



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CIX Nº 055 SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2015 EDIÇÃO DE HOJE: 44 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil	06
Secretaria de Estado da Gestão e Previdência	07
Secretaria de Estado da Comunicação Social	09
Secretaria de Estado da Fazenda	10
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	18
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	22
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular	22
Secretaria de Estado da Educação	23
Secretaria de Estado da Cultura	23
Secretaria de Estado da Segurança Pública	24

PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 196, DE 24 DE MARÇO DE 2015

Altera a Lei nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da sua atribuição que lhe confere o § 1º do Art 42 da Constituição Estadual, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei.

Art. 1º. O art. 10 da Lei nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, que autoriza a criação da empresa pública denominada Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Fica a EMSERH, para fins de sua implantação e cumprimento de contrato celebrado nos termos do art. 5º, autorizada a contratar pessoal técnico e administrativo por tempo determinado, mediante processo seletivo simplificado, durante os dois anos subsequentes à sua efetiva implantação.

Art. 2º. A Empresa Maranhense de Administração de Recursos Humanos e Negócios Públicos - EMARHP, sociedade de economia mista, passa a ser vinculada à Secretaria de Estado da Gestão e Previdência.

Art. 3º. Esta Medida Provisória entra em vigor a partir de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 24 DE MARÇO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 10.217, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre regras específicas para garantir o acesso a informações no âmbito do Estado do Maranhão, altera a Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as regras específicas para garantir o acesso a informações públicas no âmbito do Estado do Maranhão.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público do Estado do Maranhão.

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado do Maranhão.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas e aos Municípios que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos provenientes do orçamento do Estado ou mediante subvenções sociais, contratos de gestão, termos de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 3º Os órgãos e entidades referidos nos arts. 1º e 2º deverão observar as disposições previstas na legislação federal, quanto às normas gerais, e na presente lei, quanto às regras específicas.

Art. 4º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executadas em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - dados processados - dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III - documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV - informação sigilosa - aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

V - informação pessoal - aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

VI - tratamento da informação - conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VII - disponibilidade - qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VIII - autenticidade - qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

IX - integridade - qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

X - primariedade - qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XI - informação atualizada - informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam;

XII - documento preparatório - documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

XIII - transparência ativa - dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet, e em outros meios, informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas;

XIV - transparência passiva - fornecimento de informações solicitadas mediante requerimento perante o Serviço de Informação ao Cidadão.

Art. 6º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

CAPÍTULO II

DO ACESSO AS INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 7º O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I - criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades; e

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

II - realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação;

III - divulgação em seus sítios na internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, obedecidos os requisitos mínimos previstos na legislação federal.

Art. 8º Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deverão instalar os Serviços de Informações ao Cidadão - SIC, a que se refere o artigo 7º, inciso I, desta Lei, em local com condições apropriadas, infraestrutura tecnológica e equipe capacitada, a quem compete:

I - o recebimento do pedido de acesso;

II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterà a data de apresentação do pedido; e

III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo, compete às secretarias, aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta, em suas áreas funcionais, o de dever instituir Serviços de Informações ao Cidadão - SIC, com a designação pelos secretários de Estado ou pelas autoridades máximas, no prazo de 60 (sessenta) dias, dos responsáveis pelos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC, que terão ainda as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II - monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar à Secretaria de Estado de Transparência e Controle relatórios semestrais sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei.

IV - orientar as respectivas unidades no que e se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei.

§ 2º No âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público do Estado, atos regulamentares próprios criarão os Serviços de Informações ao Cidadão - SIC no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 3º Para o pleno desempenho de suas atribuições, os Serviços de Informações ao Cidadão - SIC deverão manter intercâmbio permanente com os serviços de protocolo e arquivo, buscar informações junto aos gestores de sistemas informatizados e bases de dados, inclusive de portais e sítios institucionais e atuar de forma integrada com os serviços de ouvidoria.

§ 4º Os Serviços de Informações ao Cidadão - SIC, independentemente do meio utilizado, deverão ser identificados com ampla visibilidade.



§ 5º Nas unidades em que não houver SIC, será oferecido serviço de protocolo para o recebimento e registro dos pedidos de acesso à informação.

§ 6º Se a unidade descentralizada não detiver a informação, o pedido será encaminhado ao SIC do órgão ou entidade central, que comunicará ao requerente o número do protocolo e a data de recebimento do pedido, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 9º O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

§ 1º Na impossibilidade de obtenção de cópia no âmbito do próprio Poder Público, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

§ 2º Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 3º A informação armazenada em formato digital será fornecida preferencialmente nesse formato, caso haja anuência do requerente ou a sua impressão seja inviável.

Art. 10. É direito do requerente a obtenção do inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Parágrafo único. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS

Art. 11. No caso de indeferimento de acesso à informação ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

§ 1º Na ausência de regulamentação própria, o recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada.

§ 2º No âmbito do Poder Executivo, quando a decisão pelo indeferimento de acesso à informação ou às razões da negativa do acesso for proferida por secretário de Estado ou por dirigente máximo de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, em suas áreas funcionais, o recurso deverá ser dirigido diretamente à Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

Art. 12. Interposto o recurso, caso não haja retratação, a autoridade que proferiu a decisão de indeferimento de acesso à informação ou às razões da negativa do acesso, encaminhará a decisão de negativa e as razões do recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, à autoridade competente para o julgamento do recurso, que deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 13. Se após o julgamento do recurso de que trata o art. 11, ainda houver recusa total ou parcial de acesso à informação ou às razões da negativa do acesso, o requerente poderá recorrer à Secretaria de Estado de Transparência e Controle, que deliberará no prazo de 10 (dez) dias, podendo inclusive determinar a classificação ou a reclassificação de informação.

§ 1º Verificada a procedência das razões do recurso, a Secretaria de Estado de Transparência e Controle determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

§ 2º Negado o acesso à informação pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle, poderá ser interposto recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações a que se refere o art. 27.

Art. 14. No caso de indeferimento de pedido de desclassificação de informação protocolizado em órgão ou entidade do Poder Executivo, poderá o requerente recorrer ao Secretário de Estado ou dirigente máximo de órgão ou entidade da área, sem prejuízo das competências da Secretaria de Estado de Transparência e Controle e da Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

§ 1º O recurso previsto neste artigo somente será submetido à Secretaria de Estado de Transparência e Controle e à Comissão Mista de Reavaliação de Informações depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior à autoridade que exarou a decisão impugnada, quando não tiver a decisão sido proferida por Secretário de Estado ou dirigente máximo de órgão ou entidade da área, e, nos casos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, pelos respectivos comandantes.

§ 2º Indeferido o recurso que tenha como objeto a desclassificação de informação secreta ou ultrassecreta, caberá recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações a que se refere o art. 27.

Art. 15. Os procedimentos de revisão de decisões denegatórias proferidas no recurso previsto no art. 11 e de revisão de classificação de documentos sigilosos serão objeto de regulamentação própria dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas e do Ministério Público do Estado, em seus respectivos âmbitos, assegurado ao solicitante, em qualquer caso, o direito de ser informado sobre o andamento de seu pedido.

CAPÍTULO IV DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Disposições Gerais Seção I

Art. 16. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direito fundamental quando requerida por quem comprove possuir legitimidade para demandar em juízo o direito.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 17. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.



Seção II

Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 18. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e na legislação em vigor, no que se refere ao território, serviços, órgãos, entes e altas autoridades estaduais.

Seção III

Dos Procedimentos de Classificação, Reclassificação e Desclassificação

Art. 19. Regulamento de cada um dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público do Estado e do Tribunal de Contas do Estado disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados para o tratamento de informação sigilosa, de modo a protegê-la contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

Art. 20. A classificação do sigilo de informações no âmbito do Estado do Maranhão é de competência:

I - no grau de ultrassecreto, das seguintes autoridades:

- a) Governador do Estado;
- b) Presidente da Assembleia Legislativa;
- c) Presidente do Tribunal de Justiça;
- d) Presidente do Tribunal de Contas do Estado;
- e) Procurador-Geral de Justiça.

II - no grau de secreto, das autoridades referidas no inciso I, dos secretários de estado, titulares de autarquias, fundações ou empresas públicas e sociedades de economia mista; e

III - no grau de reservado, das autoridades referidas nos incisos I e II e das que exerçam funções de direção, comando ou chefia, de acordo com regulamentação específica de cada órgão ou entidade, observado o disposto nesta Lei e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 1º A competência prevista nos incisos I e II, no que se refere à classificação como ultrassecreta e secreta, poderá ser delegada pela autoridade responsável a agente público, vedada a subdelegação.

§ 2º No âmbito do Poder Executivo, a autoridade ou outro agente público que classificar informação como sigilosa deverá encaminhar a decisão à Comissão Mista de Reavaliação de Informações e à Secretaria de Estado de Transparência e Controle no prazo de 20 (vinte) dias.

§ 3º No âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas e do Ministério Público do Estado, o agente público que classificar informação como sigilosa deverá encaminhar a decisão à autoridade máxima correspondente, prevista no inciso I deste artigo, no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 21. A classificação de informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em decisão que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - assunto sobre o qual versa a informação;

II - fundamento da classificação, observados os critérios estabelecidos na legislação federal e no art. 19 desta Lei;

III - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites previstos na legislação federal e no art. 19 desta Lei;

IV - identificação da autoridade que a classificou.

Parágrafo único. A decisão referida no caput será mantida no mesmo grau de sigilo da informação classificada.

Art. 22. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, a cada período de 2 (dois) anos, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo, observado o disposto na legislação federal e no art. 19 desta Lei.

Art. 23. Regulamento de cada um dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público do Estado do Maranhão, de que trata o art. 19 desta Lei, poderá dispor sobre procedimentos específicos ou prazos menores que o previsto no caput.

Art. 24. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará, anualmente, até o último dia útil do mês de janeiro, em sítio à disposição na internet e destinado à veiculação de dados e informações administrativas, nos termos de regulamento:

I - rol das informações que tenham sido desclassificadas no exercício anterior;

II - rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;

III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

§ 1º Os órgãos e entidades deverão manter exemplar impresso da publicação prevista no caput para consulta pública em suas sedes.

§ 2º Os órgãos e entidades manterão extrato com a lista de informações classificadas, acompanhadas da data, do grau de sigilo e dos fundamentos da classificação.

Seção IV

Das Informações Pessoais

Art. 25. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem;

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.



§ 2º Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3º O consentimento referido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial;

IV - à defesa de direitos humanos; ou

V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

§ 5º Regulamento de cada um dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público do Estado disporá sobre os procedimentos para tratamento de informação pessoal.

CAPÍTULO V

DAS REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

Art. 26. Regulamento de cada um dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público do Estado poderá criar comissão para a reavaliação de informações, inclusive com poder de revisão das decisões tomadas pelas autoridades previstas no art. 21 desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Executivo, fica instituída a Comissão de Reavaliação de Informações, que será integrada inicialmente pelos titulares dos seguintes órgãos:

I - Casa Civil, que a presidirá;

II - Secretaria de Estado de Transparência e Controle, a quem compete a secretaria-executiva;

III - Secretaria de Estado da Segurança Pública;

IV - Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento;

V - Secretaria de Estado da Fazenda;

VI - Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular;

VII - Procuradoria-Geral do Estado;

VIII - Secretaria de Estado da Gestão e Previdência.

§ 1º O Governador do Estado poderá modificar a composição da Comissão de Reavaliação de Informações por Decreto.

§ 2º A Comissão de Reavaliação de Informações aprovará, por maioria absoluta, regimento interno que disporá sobre sua organização e funcionamento, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 28. Às comissões de reavaliação de que tratam os arts. 26 e 27 desta Lei, e às autoridades de que trata o art. 21, inciso I, desta Lei, em sua falta, caberão decidir sobre o tratamento e a classificação de informações sigilosas e terão competência para:

I - requisitar da autoridade que classificar informação, esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral da informação;

II - rever a classificação de informações, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e demais dispositivos desta Lei;

III - decidir recursos previstos em regulamento próprio e, no âmbito do Poder Executivo, das decisões proferidas:

a) pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle, em grau recursal, a pedido de acesso à informação ou às razões da negativa de acesso à informação; ou

b) pelo Secretário de Estado ou autoridade com a mesma prerrogativa, em grau recursal, a pedido de desclassificação ou reavaliação de informação classificada.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 29. Para fins de responsabilidade, serão aplicados os artigos 32 a 34 da Lei nº 12.527/2011.

Art. 30. O inciso XVI do art. 209 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 209. (...)

XVII - levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;" (NR)

Art. 31. O Capítulo IV do Título IV da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 220-A:

"Art. 220-A. Nenhum servidor poderá ser responsabilizado civil, penal ou administrativamente por dar ciência à autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, a outra autoridade competente para apuração de informação concernente à prática de crimes ou improbidade de que tenha conhecimento, ainda que em decorrência do exercício de cargo, emprego ou função pública."

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, física ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público.



Art. 33. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas do Estado e o Ministério Público do Estado Maranhão deverão regulamentar o disposto nesta Lei, inclusive no que se refere ao treinamento de agentes públicos e monitoramento dos procedimentos de acesso à informação, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor trinta dias após sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 23 DE MARÇO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário de Estado da Casa Civil

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO
Secretário de Estado da Transparência e Controle

CASA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 023/2015-CCCP/SEGEP, de 17 de março de 2015, da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, nos termos do § 6º do art. 17, da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, a nomeação para o cargo de Auditor do Estado do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo, para a Secretaria de Estado de Transparência e Controle, publicado na Edição nº 244, de 16 de dezembro de 2014 e na Edição nº 029, de 11 de fevereiro de 2015, conforme Anexo deste Ato.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 20 DE MARÇO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário de Estado da Casa Civil

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO
Secretário de Estado da Transparência e Controle

CARGO: Auditor do Estado
CIDADE DE LOTAÇÃO: SAO LUÍS
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: NÃO

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
375000037	RAFAEL SOARES CRUZ	00292226306	2070	1
375005793	SAMUEL BARROS GONDINHO	02547354365	1950	7
375000876	FRANCISCA ELIZABETH BARRETO	01335755438	1800	25

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 023/2015-CCCP/SEGEP, de 17 de março de 2015, da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência,

RESOLVE:

Nomear nos termos do art. 12, inciso I, da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, para a Secretaria de Estado de Transparência e Controle, a fim de exercerem o cargo de Auditor do Estado do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo, os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público regido pelo Edital nº 04, publicado na Edição nº 223 do Diário Oficial do Estado, de 14 de novembro de 2013, conforme Anexo deste Ato.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 20 DE MARÇO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário de Estado da Casa Civil

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO
Secretário de Estado da Transparência e Controle

CARGO: Auditor do Estado
CIDADE DE SAO LUÍS
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: NÃO

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
375001132	SARA PIRES RIOS	06980598406	1800	27
375000750	BRENO VIEIRA SINDEAUX NETO	63754614304	1780	29
375005784	RICARDO OLIVEIRA FRANCA ROCHA	03369611546	1780	30
375001431	FERNANDO VINICIUS DE OLIVEIRA MOREIRA	80064248372	1780	31
375003382	PABLO FERNANDO AIRES SANTOS	02669482350	1780	32
375001966	LILIA SAMPAIO SILVA	02505155399	1780	33
375002414	TALITA HERMOGENES FERNANDES	03503544305	1780	34
375004221	IVO SALGADO NETO	06657890419	1780	35
375003402	LUANA DE JESUS PEREIRA	21334060851	1770	36



375000629	MARILIA MEDEIROS CELESTINO DE SOUSA	02134565322	1770	37
375001991	WAGNER CESAR VIANA ASSUNCAO	72706228334	1760	38
375002550	RICARDO HENRIQUE MIRANDA DE ARAUJO	03560525403	1750	39
375003214	AUGUSTO BATALHA MONTEIRO	00404419380	1750	40
375001415	GABRIELA FREITAS MAIA	01735704377	1750	41
375000833	SAMUEL CAVALCANTI VIEIRA	00342864386	1740	42
375003931	JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA	11874780757	1740	43

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para o Conselho Fiscal da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP:

NOME	CARGO
ABELARDO TEIXEIRA BALLUZ	Membro-Titular do Conselho Fiscal
MARIA SUELI LOBO BEDÊ FREIRE	Membro-Titular do Conselho Fiscal
RAFAELA CARDOSO ALMADA LIMA	Membro-Titular do Conselho Fiscal

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE MARÇO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA

Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, na qualidade de Presidente da Comissão Central de Concurso, criada por meio do Decreto nº 28.608, de 28 de setembro de 2012, convoca os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público regido pelo Edital nº 04, de 14 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 223, a fim de exercerem o cargo de AUDITOR DO ESTADO do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo, para a Secretaria de Estado de Transparência e Controle, conforme Anexo deste Ato, para comparecerem à Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, situada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, Ed. Clodomir Millet, s/n, 5º andar - Calhau, São Luís/MA, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no prazo disciplinado no art. 17, da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, a contar da data da nomeação, munido da documentação necessária para posse, constante nesta convocação.

São Luís, 23 de março de 2015

FELIPE COSTA CAMARÃO

Secretário de Estado da Gestão e Previdência

CARGO: Auditor do Estado
CIDADE DE LOTAÇÃO: SAO LUÍS
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: NÃO

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
375001132	SARA PIRES RIOS	06980598406	1800	27
375000750	BRENO VIEIRA SINDEAUX NETO	63754614304	1780	29
375005784	RICARDO OLIVEIRA FRANCA ROCHA	03369611546	1780	30
375001431	FERNANDO VINICIUS DE OLIVEIRA MOREIRA	80064248372	1780	31
375003382	PABLO FERNANDO AIRES SANTOS	02669482350	1780	32
375001966	LILLIA SAMPAIO SILVA	02505155399	1780	33
375002414	TALITA HERMOGENES FERNANDES	03503544305	1780	34
375004221	IVO SALGADO NETO	06657890419	1780	35
375003402	LUANA DE JESUS PEREIRA	21334060851	1770	36
375000629	MARILIA MEDEIROS CELESTINO DE SOUSA	02134565322	1770	37
375001991	WAGNER CESAR VIANA ASSUNCAO	72706228334	1760	38
375002550	RICARDO HENRIQUE MIRANDA DE ARAUJO	03560525403	1750	39
375003214	AUGUSTO BATALHA MONTEIRO	00404419380	1750	40
375001415	GABRIELA FREITAS MAIA	01735704377	1750	41
375000833	SAMUEL CAVALCANTI VIEIRA	00342864386	1740	42
375003931	JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA	11874780757	1740	43

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA POSSE

1. Cópia Autenticada e Original do **Diploma** ou **Certidão com o Histórico Escolar** de Conclusão de Curso de Nível Superior, devidamente registrado pelo órgão competente.
2. Cópia Autenticada da **Cédula de Identidade** e **CPF**
3. Cópia Autenticada do **Título de Eleitor** e **Comprovante(s) da última votação**.
4. Cópia Autenticada do **Documento Militar**, se do sexo masculino
5. **Atestado de Antecedentes Criminais** e de **Conduta**, expedido pelas **Secretarias de Segurança Pública do Estado** - onde residir o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.
6. **Certidões Negativas Criminais** da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05(cinco) anos.
7. **Atestado Médico Comprovando Higiene Física e Mental** do candidato expedido pela Junta Médica do Estado.
Exame de Hanseníase - Baciloscopia
Raio X do Tórax
Parasitologia de Fezes
Sumário de Urina
Hemograma Completo
Lipidograma Total
Sorologia Para Lues
Eletroencefalograma
Eco Dopplercardiograma
Glicemia em Jejum
Atestado de Sanidade mental (fornecido por Psiquiatra).
Anti-HBC (Hepatite B)
Anti-HCV (Hepatite C)

Exames recentes com validade de até 30 dias.



O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar as inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital 001/2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 043, de 06/03/2015, para contratação de Médico, com especialização em Cardiologia, Psiquiatria, Neurologia, Otorrinolaringologia, Medicina do Trabalho, Ortopedia e Clínico Geral, para desempenhar suas atividades na Capital e de Clínica Geral, em Unidades Regionais no Interior do Estado, conforme relação anexa.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 20 DE MARÇO DE 2015.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Gestão e Previdência

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2015

ANEXO DO ATO DATADO DE 17 DE MARÇO DE 2015

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2015			
Nº	Nome	Especialidade	Local
CARDIOLOGIA			
001	Marcela Tavares Muniz	Cardiologia	São Luis
PSIQUIATRIA			
001	Amariles Arruda Toledo	Psiquiatria	São Luis
002	Maria da Graça Silva Guimarães Souto	Psiquiatria	São Luis
003	Maria José Figueira de Mello e Silva Medeiros	Psiquiatria	São Luis
004	Nemércia Dias Pinheiro	Psiquiatria	São Luis
NEUROLOGIA			
	Nenhum Candidato inscrito	-	-
OTORRINOLARINGOLOGIA			
001	Aline Gomes Bittencourt	Otorrinolaringologia	São Luis
002	André Lacerda Cavalcante	Otorrinolaringologia	São Luis
003	Carolina de Andrade Ferreira Vieira	Otorrinolaringologia	São Luis
004	Patrick Rademaker Burke	Otorrinolaringologia	São Luis
MEDICINA DO TRABALHO			
001	Alcides Ramalho do Espírito Santo Júnior	Medicina do Trabalho	São Luis
002	Antonio Augusto Soares da Fonseca	Medicina do Trabalho	São Luis
003	Bruno Medeiros Ferreira de Castro	Medicina do Trabalho	São Luis
004	Iêda Maria Silva Araújo	Medicina do Trabalho	São Luis
005	Inaldo de Castro Garros	Medicina do Trabalho	São Luis
006	Fábio Henrique Rodrigues de Assis	Medicina do Trabalho	São Luis
007	Sergio Márcio Melo Moura	Medicina do Trabalho	São Luis
ORTOPEDIA			
001	Fábio Pereira Barra	Ortopedia	São Luis
002	Ronilton Silva de Sousa	Ortopedia	São Luis
CLÍNICA GERAL			
001	Ana Maria Almeida Silva Carvalho	Clínica Geral	São Luis
002	Bruna Soares Gomes Heluy	Clínica Geral	São Luis
003	Carlos Henrique Lima Ramos Filho	Clínica Geral	São Luis
004	Claudia Pinheiro Salles Gomes Rêgo	Clínica Geral	São Luis
005	Ediléia Dias de Amorim	Clínica Geral	São Luis
006	Geanne Carvalho Araujo de Aquino	Clínica Geral	São Luis
007	Larissa Coelho Galvão	Clínica Geral	São Luis
008	Raimundo Roque Pinto Neto	Clínica Geral	São Luis
009	Robert de Jesus Dourado Filho	Clínica Geral	São Luis
010	Vanessa Santana Lobo	Clínica Geral	São Luis
011	Wilka Emanuely Cunha Castro	Clínica Geral	São Luis
CLÍNICA GERAL BACABAL			
001	Leiliana Meireles Coelho	Clínica Geral	Bacabal
002	Marciana da Silva Constâncio	Clínica Geral	Bacabal
003	Tiago Moreira de Souza	Clínica Geral	Bacabal
CLÍNICA GERAL BALSAS			
001	Daniela Menezes Fonseca Coelho	Clínica Geral	Balsas
002	Vânia Miranda Leite	Clínica Geral	Balsas
CLÍNICA GERAL CAXIAS			
001	Antonio Luis de Oliveira Assunção	Clínica Geral	Caxias
002	Lara Taveira Nunes	Clínica Geral	Caxias
003	Maria do Socorro de Oliveira Mesquita	Clínica Geral	Caxias
004	Mário Nogueira Braga Neto	Clínica Geral	Caxias
CLÍNICA GERAL IMPERATRIZ			
001	Félix de Assis Queiroz de Araujo Filho	Clínica Geral	Imperatriz
002	Gregório Soares Coelho Filho	Clínica Geral	Imperatriz
003	Janderson Viana Oliveira	Clínica Geral	Imperatriz



SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 016/2015 - GAB/SECOM, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores desta Secretaria, Gratificação de Hora Extra Especial Extraordinários, constante do Anexo I, devendo ser assim considerado a partir do dia 02/01/2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, EM SÃO LUÍS, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

ROBSON DA PAZ PEREIRA

Secretário de Estado da Comunicação Social

ANEXO: I

GRATIFICAÇÃO HORA-EXTRA ESPECIAL

MAT.	NOMES	CARGOS	SIMB.	VALOR
2463230	MARCO AURELIO PEREIRA DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO-ADJ. DE MARK.	ISOLADO	R\$ 4.252,04
2463172	JOSÉ RIBAMAR PRASERES MUNIZ	SECRETÁRIO-ADJ. DE COM.	ISOLADO	R\$ 4.252,04
2467454	LUIZ PAULA NETO	ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	R\$ 1.432,01
2467413	ARLINDO SÉRGIO SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-3	R\$ 1.193,64
2467462	MARCELA GALVÃO MENDES FROTA	ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	R\$ 1.931,05
2463297	VINICIUS AQUINO DOS ANJOS AGUIAR	ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2	R\$ 1.544,40
2467587	CLAYTON CHARLYS DIAS SANTOS	ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	R\$ 1.448,10
1877786	ÁLVARO BEZERRA DE ALMEIDA JÚNIOR	AUXILIAR TÉCNICO II	DAI-5	R\$ 1.050,66
2469476	JONAVAL M. DA CUNHA SANTOS	ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	R\$ 1.931,05
2463180	FILIFE WAGNER FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	R\$ 1.448,10
2467447	FREDILSON FERREIRA DE LIMA	ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	R\$ 1.931,05
2454056	DANIEL BRAGA AMORIM JÚNIOR	ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2	R\$ 849,42
2467421	JOSÉ RENATO DE SOUSA JÚNIOR	ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	R\$ 1.931,05
2204402	DANIELE KLINE DOS SANTOS ALMEIDA	ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2	R\$ 733,59
2463115	HERISSON BRUNO DE C. NASCIMENTO	ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	R\$ 1.931,05
2467520	ERLY FERREIRA VIEIRA	ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	R\$ 1.721,63
2467512	NAEL LIMA REIS	ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2	R\$ 1.544,85
1822824	ANA CÉLIA VIEIRA DA SILVA	ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2	R\$ 1.287,00
2182046	JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS	ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2	R\$ 888,03
2467538	JARDEL PEREIRA ALVES	ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2	R\$ 1.544,85
2463131	AGENOR BARBOSA TRINDADE JÚNIOR	ASSESSOR ESPECIAL	DGA	R\$ 2.577,01
2463271	FRANCISCO DAS CHAGAS B. CAMPOS	ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2	R\$ 1.592,91
2463156	ANA LAURA CHAVES FERREIRA	ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	R\$ 1.415,92
1955590	VALDENÊ FONSECA LINDOSO	AUXILIAR TÉCNICO II	DAI-5	R\$ 901,25
475855	CINALDO DE ARAÚJO OLIVEIRA	ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	R\$ 1.737,72
396606	ADENIS MENDES MATIAS	ASSESSOR JUNIOR	DAS-2	R\$ 1.801,80
274704	ROSETE DOS SANTOS LEITE CERVEIRA	ASSESSOR JUNIOR	DAS-2	R\$ 1.499,80
248749	LIA SOEIRO ASSUNÇÃO	ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	R\$ 1.028,94
922625	LIDIA SOEIRO CUTRIM	ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2	R\$ 604,89
TOTAL				R\$ 48.005,85

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 149/2015 - GABIN. SÃO LUÍS, 13 DE MARÇO DE 2015.

Altera a Portaria 137/14, que designa servidores para representar a SEFAZ/MA junto ao CONFAZ, a COTEPE/ICMS e aos Grupos e Subgrupos de Trabalho ligados ao CONFAZ, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º artigo 2º da Portaria 137/14 - GABIN, de 6 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Nos impedimentos e/ou impossibilidades do Secretário de Estado da Fazenda em comparecer às reuniões presenciais do CONFAZ, sejam ordinárias ou extraordinárias, este será substituído pelo Secretário Adjunto de Administração Tributária ou pelo Representante deste Estado, titular ou suplente, na COTEPE/ICMS."

Art. 2º Anexo Único da Portaria 137/14-GABIN fica alterado na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, São Luis, 13 de Março de 2015

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 149/2015 - GABIN

REPRESENTANTES DO ESTADO DO MARANHÃO NA
COTEPE/ICMS E EM GRUPOS DE TRABALHO
NO ÂMBITO DO CONFAZ

Representante	Servidor
COTEPE/ICMS	
Titular	Luís Henrique Vigário Loureiro
Suplente	KERCIA LANARY B. M. DE B. BELLO
GT 05 - Combustíveis	Servidor
Titular	Augusto César Azevedo Mendonça
Suplente	Abrão Coelho Galdez
GT 06 — SINIEF e Doc. Fiscais	Servidor
Titular	Magno Vasconcelos Pereira
Suplente	José Oliveira Ataídes
GT 08 - Quantificação	Servidor
Titular	Letícia Maria Monteiro do Nascimento
Suplente	Maria de Fátima Pereira da Silva
GT 10 — COTEPE e Procuradores	Servidor
Titular	Luís Henrique Vigário Loureiro
Suplente	Kercia Lanary

GT 13 — Energia Elétrica	Servidor
Titular	Walber Ulisses Carvalho do Nascimento
Suplente	Péricles Augusto Teixeira Mota
GT 18 - Corregedores	Servidor
Titular	Maria da Graça Martins Gonçalves
Suplente	Eleonora Costa Milhomens
GT 26 — Benefícios Fiscais	Servidor
Titular	Luís Henrique Vigário Loureiro
Suplente	Olívia de Carvalho
GT 34 — Substituição	Servidor
Titular	Augusto César Azevedo Mendonça
Suplente	Abrão Coelho Galdez
GT 37 — IPVA	Servidor
Titular	Francisco Jânio Gomes Miranda
Suplente	Lícia Regina Batalha Carvalho
GT 38 — Microempresa e	Servidor
Titular	Silvino do Nascimento Machado
Suplente	Rubens Gomes de Oliveira
GT 40 - Comunicações	Servidor
Titular	Walber Ulisses Carvalho do Nascimento
Suplente	Péricles Augusto Teixeira Mota
GT 44 — Trabalhos Especiais	Servidor
Titular	Indicação por demanda do assunto em discussão
Suplente	Indicação por demanda do assunto em discussão
GT 45 - Veículos	Servidor
Titular	Augusto César Azevedo Mendonça
Suplente	Abrão Coelho Galdez
GT 46 - ECF	Servidor
Titular	Joaquim Franklin da Costa Neto
Suplente	José Carlos Azevedo Filho
GT 48 — SPED Fiscal	Servidor
Titular	Magno Vasconcelos Pereira
Suplente	Hídel Matos Santos
GT 49 — Boletim de Arrecadação	Servidor
Titular	Letícia Maria Monteiro do Nascimento
Suplente	Maria de Fátima Pereira da Silva
GT 50 — Recuperação de Créditos Fiscais	Servidor
Titular	Maria José Araújo Oliveira
Suplente	Maria de Fátima Pereira da Silva
GT 51 - ITCMD	Servidor
Titular	Cleber Santos Ericeira
Suplente	Francisco Jânio Gomes Miranda



GT 51 - ITCMD	Servidor
Titular	Cleber Santos Ericeira
Suplente	Francisco Jânio Gomes Miranda
GT 53 —	Servidor
Arrecadação de	
Titular	Maria de Fátima Pereira da Silva
Suplente	Maria José Araújo Oliveira
T 54 — Comércio	Servidor
Exterior	
Titular	Walber Ulisses Carvalho do Nascimento
Suplente	Péricles Augusto Teixeira Mota
GT 57 — Receitas	Servidor
Não Tributadas	
Titular	Maria José Araújo Oliveira
Suplente	Maria de Fátima Pereira da Silva
GT 58 — Estudos	Servidor
Legislativos	
Titular	Luís Henrique Vigário Loureiro
Suplente	Olívia de Carvalho Clementino
GDFAZ — Grupo de	Servidor
Desenvolvimento do Servidor	
Titular	Iolanda Maria Gonçalves Mendes de Carvalho
Suplente	Kiola Maria Rocha Oliveira de Moraes Rego
COGEF —	Servidor
Comissão de	
Gestão	
Titular	Myrthes Barbosa Frota Pinheiro
Suplente	Heldon Campos Menezes
ENCAT — Encontro	Servidor
de	
Administradores	
Titular	Magno Vasconcelos Pereira
Suplente	Roberval Gomes Mariano
ENCAT — Grupos	Servidor
de Trabalho	
Titular	Indicação em ato próprio
Suplente	Indicação em ato próprio
Grupo	Servidor
Contencioso	
Titular	Maria José Araújo Oliveira
Suplente	Bilkis Maria Barbosa Lima

PORTARIA N° 150/GABIN - SÃO LUÍS, 17 DE MARÇO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Alterar, até ulterior deliberação, o prazo máximo para a entrega do arquivo digital da Declaração de Informações Econômico-Fiscais - DIEF pelos estabelecimentos inscritos no Cadastro Geral de Contribuintes do ICMS do Estado do Maranhão, em conformidade com o estabelecido abaixo:

I. Até o dia 20 do mês subsequente ao do período de referência, empresas com número de inscrição estadual (sem DV) terminados em 0 e 1;

II. Até o dia 21 do mês subsequente ao do período de referência, empresas com número de inscrição estadual (sem DV) terminados em 2 e 3;

III. Até o dia 22 do mês subsequente ao do período de referência, empresas com número de inscrição estadual (sem DV) terminados em 4 e 5;

IV. Até o dia 20 do mês subsequente ao do período de referência, empresas com número de inscrição estadual (sem DV) terminados em 6 e 7;

V. Até o dia 20 do mês subsequente ao do período de referência, empresas com número de inscrição estadual (sem DV) terminados em 8 e 9.

Art. 2º Fica alterado, também, o prazo para a entrega dos arquivos da Escrituração Fiscal Digital - EFD para até o dia 25 do mês subsequente ao do período de referência.

Art. 3º O prazo para o pagamento do ICMS fica mantido para até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da ocorrência dos fatos geradores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, São Luís 17 de março de 2015.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

ATO HOMOLOGATÓRIO ECF N° 001/2015

O Gestor da Célula de Gestão para Administração Tributária, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto na Lei n° 8.438, de 19 de dezembro de 2006, que altera e acrescenta dispositivos da Lei n° 7.799, de 19 de dezembro de 2002,

considerando o disposto no Decreto n° 19.140, de 29 de outubro de 2002, que estabelece requisitos de hardware, de software e gerais para desenvolvimento de equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, os procedimentos aplicáveis ao contribuinte usuário de ECF e às empresas credenciadas, e dá outras providências,

considerando o disposto no Convênio ICMS 09, de 03 de abril de 2009,

considerando o disposto no Protocolo ICMS 37, de 05 de abril de 2013 e no Convênio ICMS 137/06:

RESOLVE:

Art 1º Fica homologado para uso no Estado do Maranhão o Equipamento Emissor de Cupom Fiscal -ECF da marca **BEMATECH**, **tipo ECF-IF, modelo MP-4200 TH FI**, versão do software básico 01.00.02 de acordo com o Termo Descritivo Funcional n° 001/2015, de 16 de março de 2015 emitido pelo Corpo Técnico ECF, em anexo.

Art 2º Se o equipamento revelar, durante o uso, defeitos que prejudiquem os controles fiscais, ou que tenha sido fabricado em desacordo com o modelo aprovado, terá seu ato homologatório revogado ou suspenso.

Art 3º Sempre que ocorrer alteração no software básico ou no hardware do equipamento, deverá ser solicitada revisão de homologação.

Art 4º O presente Ato produz efeitos a partir da data de sua publicação.

São Luís, 16 de março de 2015

MOISÉS DOS SANTOS SILVA
Gestor-CEGAF

ATO HOMOLOGATÓRIO ECF Nº 002/2015

O Gestor da Célula de Gestão para Administração Tributária, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto na Lei nº 8.438, de 19 de dezembro de 2006, que altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 7.799, de 19 de dezembro de 2002,

considerando o disposto no Decreto nº 19.140, de 29 de outubro de 2002, que estabelece requisitos de hardware, de software e gerais para desenvolvimento de equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, os procedimentos aplicáveis ao contribuinte usuário de ECF e às empresas credenciadas, e dá outras providências,

considerando o disposto no Convênio ICMS 09, de 03 de abril de 2009,

considerando o disposto no Protocolo ICMS 37, de 05 de abril de 2013 e no Convênio ICMS 137/06:

RESOLVE:

Art 1º Fica homologado para uso no Estado do Maranhão o Equipamento Emissor de Cupom Fiscal -ECF da marca **BEMATECH, tipo ECF-IF, modelo MP-4200 TH FI II**, versão do software básico 01.00.01 de acordo com o Termo Descritivo Funcional nº 002/2015, de 16 de março de 2015 emitido pelo Corpo Técnico ECF, em anexo.

Art 2º Se o equipamento revelar, durante o uso, defeitos que prejudiquem os controles fiscais, ou que tenha sido fabricado em desacordo com o modelo aprovado, terá seu ato homologatório revogado ou suspenso.

Art 3º Sempre que ocorrer alteração no software básico ou no hardware do equipamento, deverá ser solicitada revisão de homologação.

Art 4º O presente Ato produz efeitos a partir da data de sua publicação.

São Luís, 16 de março de 2015

MOISÉS DOS SANTOS SILVA
Gestor-CEGAF

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (MI)

Brasil
Projeto de Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado do Maranhão-PROFISCO
Unidade de Controle de Projeto/Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão

SOLICITAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2015 do Projeto de Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado do Maranhão - PROFISCO

Nº do Projeto: Nº BR-L 1202

Nº do Contrato/Seleção: Nº 2304/OC-BR

O Estado do Maranhão recebeu um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e se propõe utilizar parte destes fundos para efetuar pagamentos de despesas elegíveis, em virtude do Projeto de Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado do Maranhão - PROFISCO, na contratação de consultoria para "**Desenvolver e apoiar a implantação do Sistema de Informação da Gestão de Pessoas e do Conhecimento da SEFAZ, que administre os processos descritos nos Modelos de Gestão do Conhecimento e Gestão de Competências da instituição**".

Os serviços deverão ser desenvolvidos por empresa com competência e experiência comprovada em gerenciamento de projetos, implantação de sistemas de capacitação em organização pública ou privada, implantação de sistemas baseado em competências, desenvolvimento de sistemas usando arquitetura Java e banco de dados Oracle.

A solução deverá fornecer um software com as ferramentas necessárias para administração, controle e operação das definições estabelecidas nos modelos, para dar suporte aos processos definidos pelos:

Modelo de Gestão de Competências, composto por:

- " Base de dados de servidores
- " Estrutura Organizacional da SEFAZ
- " Gestão de Competências
- " Avaliação de Desempenho

Modelo de Gestão do Conhecimento, composto por:

- " Enciclopédia de Conhecimentos
- " Mapa de Conhecimento
- " Escola Fazendária

A Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão convida os consultores elegíveis a apresentar o seu interesse para os serviços solicitados. Os consultores interessados deverão disponibilizar informações que demonstrem que estão qualificados para prestar os serviços e a sua experiência em serviços similares, apresentando documentação tal como: portfólio, folhetos, descrição de serviços semelhantes executados e cópia dos trabalhos publicados, experiência em condições idênticas, corpo técnico adequado e disponível, resumo profissional, entre outras que julgarem pertinentes. É permitida a associação em consórcio para melhorar as suas qualificações.

Os consultores serão selecionados de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (edição atual), e está aberta a todos os Consultores de Países Elegíveis, conforme definido nestas normas.

Os Consultores interessados poderão obter mais informação por meio do endereço abaixo indicado, durante o horário de funcionamento da SEFAZ/MA, das 14h às 19h. Encontram-se disponíveis, para acesso, os documentos relacionados ao tema e produzidos por esta SEFAZ, no endereço eletrônico: portal.sefaz.ma.gov.br/portalsefaz/jsp/pagina/pagina.jsf?codigo=2097 (Manifestação de Interesse (MI) nº 001/15/PROFISCO-MA/BR-L1202)

As manifestações de interesse deverão ser enviadas via postal, ou correio eletrônico ao endereço abaixo indicado o mais tardar até às 18h do dia 06/04/2015.

Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão

At: Iolanda Maria Gonçalves Mendes de Carvalho Barbosa
Auditora Fiscal da SEFAZ/MA

Unidade: Assessoria de Recursos Humanos - ASRHU

Av. Profº Carlos Cunha, s/nº - Prédio Dep. Luciano Moreira - 2º andar - Calhau



São Luís-MA
CEP: 65.074-905
Tel: (098) 3219-9070
E-mail: vera.moura@sefaz.ma.gov.br e iolonda@sefaz.ma.gov.br

IOLANDA MARIA GONÇALVES MENDES DE CARVALHO BARBOSA
Auditora Fiscal

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (MI)

Brasil
Projeto de Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado do Maranhão-PROFISCO
Unidade de Controle de Projeto/Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão

SOLICITAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 002/2015 do Projeto de Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado do Maranhão - PROFISCO

Nº do Projeto: Nº BR-L 1202
Nº do Contrato/Seleção: Nº 2304/OC-BR

O Estado do Maranhão recebeu um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e se propõe utilizar parte destes fundos para efetuar pagamentos de despesas elegíveis, em virtude do Projeto de Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado do Maranhão - PROFISCO, na contratação de consultoria para "**Propor e apoiar a implantação da nova estrutura administrativa das áreas de gestão de pessoas e de administração, orçamento e finanças, bem como apoiar a implantação dos modelos de gestão por competências e do conhecimento da SEFAZ**".

Os serviços deverão ser desenvolvidos por empresa com competência e experiência comprovada na área de Gestão de Pessoas, com base em competências; na área de Gestão do Conhecimento, com ênfase no desenvolvimento de processos e ferramentas de gestão do conhecimento e na área de administração, orçamento e finanças, com destaque na elaboração de manuais de procedimentos (processos da área de gestão de pessoas e processos da área de gestão administração, orçamento e finanças)

A definição de uma nova estrutura organizacional de gestão de pessoas e conhecimento, implica que sejam efetuadas mudanças estruturais também na área de administração e finanças. Por este motivo, o projeto inclui a reformulação e reestruturação da mesma.

Desta forma, o escopo do projeto deverá contemplar a Gestão de Pessoas, a Gestão do Conhecimento e a Gestão Administrativa e Financeira.

A consultoria deverá entregar os seguintes produtos:

1. Estrutura organizacional da área de Gestão de Pessoas.
2. Descrição das funções e competências dos postos de trabalho da área de Gestão de Pessoas.
3. Plano de incentivos para servidores que desempenhem funções na área de Gestão de Pessoas.
4. Plano de implementação dos Processos da área de Gestão de Pessoas.
5. Plano de Capacitação e Desenvolvimento das Competências de Conhecimentos Técnicos dos servidores da área de Gestão de Pessoas nos processos de Gestão por Competências, Avaliação de Desempenho, Plano de Formação, Clima Organizacional e Bem-estar.
6. Manual dos Procedimentos dos processos da Área de Gestão de Pessoas: seleção de pessoal, avaliação de desempenho, bem-estar, clima organizacional, desenvolvimento das competências, gestão do conhecimento, descrição dos postos de trabalho, seguimento da gestão de pessoas

7. Estrutura organizacional da área de Gestão do Conhecimento.
8. Descrição das funções e competências dos postos de trabalho da área de Gestão do Conhecimento.
9. Plano de incentivos para servidores que desempenhem funções na área de Gestão do Conhecimento.
10. Elaboração e acompanhamento do Plano de implementação dos procedimentos e ferramentas do Modelo de Gestão do Conhecimento.
11. Plano de Desenvolvimento das Competências de Conhecimentos técnicos para os servidores da área de Gestão do Conhecimento nas ferramentas e processos do modelo.
12. Estrutura organizacional da área de Administração, Orçamento e Finanças.
13. Funções e competências dos postos de trabalho da área de Administração, Orçamento e Finanças.
14. Manual de Procedimentos da área de Administração, Orçamento e Finanças para os procedimentos de contratos, serviços gerais, transporte, material, patrimônio, gestão de documentos, infraestrutura, orçamento e finanças.
15. Relatórios de cada reunião realizada.

A Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão convida os consultores elegíveis a apresentar o seu interesse para os serviços solicitados. Os consultores interessados deverão disponibilizar informações que demonstrem que estão qualificados para prestar os serviços e a sua experiência em serviços similares, apresentando documentação tal como: portfólio, folhetos, descrição de serviços semelhantes executados e cópia dos trabalhos publicados, experiência em condições idênticas, corpo técnico adequado e disponível, resumo profissional, entre outras que julgarem pertinentes. É permitida a associação em consórcio para melhorar as suas qualificações.

Os consultores serão selecionados de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (edição atual), e está aberta a todos os Consultores de Países Elegíveis, conforme definido nestas normas.

Os Consultores interessados poderão obter mais informação por meio do endereço abaixo indicado, durante o horário de funcionamento da SEFAZ/MA, das 14h às 19h. Encontram-se disponíveis, para acesso, os documentos relacionados ao tema e produzidos por esta SEFAZ, no endereço eletrônico: portal.sefaz.ma.gov.br/portalsefaz/jsp/pagina/pagina.jsf?codigo=2097 (**Manifestação de Interesse (MI) nº 001/15/PROFISCO-MA/BR-L1202**)

As manifestações de interesse deverão ser enviadas via postal, ou correio eletrônico ao endereço abaixo indicado o mais tardar até às 18h do dia **06/04/2015**.

Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão
At: Iolanda Maria Gonçalves Mendes de Carvalho Barbosa
Auditora Fiscal da SEFAZ/MA
Unidade: Assessoria de Recursos Humanos - ASRHU
Av. Profº Carlos Cunha, s/nº - Prédio Dep. Luciano Moreira - 2º andar - Calhau
São Luís-MA
CEP: 65.074-905
Tel: (098) 3219-9070 e (98) 3217-4511
E-mail: vera.moura@sefaz.ma.gov.br e iolonda@sefaz.ma.gov.br

IOLANDA MARIA GONÇALVES MENDES DE CARVALHO BARBOSA
Auditora Fiscal



TERMO DESCRITIVO FUNCIONAL

O Estado do Maranhão signatário do Protocolo ICMS 37/13 mediante realização de análise funcional do equipamento ECF abaixo identificado emite o presente Termo Descritivo Funcional para os efeitos previstos no mencionado Protocolo e no Convênio ICMS 137/06:

1. TERMO DESCRITIVO FUNCIONAL:

NÚMERO	DATA DA EMISSÃO	FINALIDADE (ANÁLISE INICIAL OU DE REVISÃO)	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL/ DATA DO PROTOCOLO	LAUDO DA ANÁLISE ESTRUTURAL
001/2015	16/03/2015	ANÁLISE REVISÃO	Conv. ICMS 09/09 Data de protocolo 18/07/2011	Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC – 020/2011

2. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DO SOFTWARE BÁSICO:

EQUIPAMENTO			SOFTWARE BÁSICO		
TIPO	MARCA	MODELO	VERSÃO	CHECKSUM	DISPOSITIVO
ECF-IF	Bematech	MP-4200 TH FI	01.00.02	3FA7	ATMEL DATAFLASH AT45DB642
Autenticação do arquivo binário do Software Básico:					
MD5: 6837A26890B275430A4E32D6AEA24FFF					
SHA1: 2F13C64AB393C78EC9378ED4C7EE8DBA04F4E32E					
O CÓDIGO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO ECF (CNIEE) PARA ESTE MODELO E VERSÃO DE SOFTWARE BÁSICO É: 03.22.03					

2.1. IDENTIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DO NÚMERO DE FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

FORMATAÇÃO GERAL: FFMMAALLLLLLLLLLLLLLLLLL	
FF (COD. FABRICANTE):	BE
MM (MODELO):	10
AA	Ano de fabricação do equipamento
LLLLLLLLLLLLLLLL	Caracteres seqüenciais livres atribuídos pelo fabricante

3. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL (no estado de localização)
BEMATECH S/A	82.373.077/0001-71	101.814.65-30

4. OPERAÇÕES DE CANCELAMENTOS:

CANCELAMENTOS													
ITEM		CUPOM EMITIDO		CUPOM EM EMISSÃO		OPERAÇÃO ACRESC. ITEM		OPERAÇÃO DESCONTO ITEM		OPERAÇÃO ACRESC. SUBTOTAL		OPERAÇÃO DESCONTO SUBTOTAL	
ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ICMS	ISSQN
SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

5. OPERAÇÕES DE ACRÉSCIMOS E DESCONTOS:

ACRÉSCIMOS				DESCONTOS			
ITEM		SUBTOTAL		ITEM		SUBTOTAL	
ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN
SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

6. TOTALIZADORES:

Os totalizadores atendem as especificações de sigla, nome, descrição, local de gravação, formato, capacidade, funções, reinício e evento descritas no Ato COTEPE ICMS 16/09 na redação do Ato COTEPE ICMS 12/12.

7. CONTADORES:

Os contadores atendem as especificações de sigla, descrição, local de gravação, formato, capacidade, funções, reinício e evento descritas no Ato COTEPE ICMS 16/09 na redação do Ato COTEPE ICMS 12/12.

8. INDICADORES:

Os indicadores atendem as especificações de sigla, nome, descrição, formato, capacidade e obrigatoriedade descritas no Ato COTEPE ICMS 16/09 na redação do Ato COTEPE ICMS 12/12.



9. SÍMBOLO INDICADOR DE ACUMULAÇÃO DE VALOR NO TOTALIZADOR GERAL (GT):

SÍMBOLO		LOCAL DE IMPRESSÃO NO CUPOM FISCAL: À DIREITA DO VALOR DO ITEM
---------	--	--

10. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO CONFERIDAS PELO HARDWARE:

10.1. SISTEMA DE LACRAÇÃO: Lógica com detecção automática de abertura.

10.2. PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO:

MATERIAL	FIXAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
Alumínio	Rebitada no "Módulo fiscal blindado"(MFB)	Lateral direita

10.3. MECANISMO IMPRESSOR:

MARCA	MODELO	TIPO	COLUNAS
Bematech	Atenas	Térmica	48
Observações: 1 - Sensor de Papel: Ótico 2 - Guilhotina: Opcional			

10.4. MEMÓRIA FISCAL:

TIPO DE DISPOSITIVO	IDENTIFICAÇÃO	CAPACIDADE	RECEPTÁCULO ADICIONAL
ATMEL DATAFLASH	AT45DB642	64Mb(8MB)	Não possui

10.5. MEMÓRIA DE FITA DETALHE:

TIPO DE DISPOSITIVO	IDENTIFICAÇÃO	Capacidade
SD WORM	SANDISK SDSDWRM-001G	1GB

10.6. PORTAS:

10.6.1. PLACA CONTROLADORA FISCAL (DE ACORDO COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE *HARDWARE* EMITIDO PELA UDESC):

Conector	Tipo	Função
Porta Ethernet	Conector RJ-45	Porta para comunicação remota com o ECF
Porta USB Device	USB Tipo B	Porta para comunicação com o microcomputador
Porta USB Host	USB Tipo A	Porta para comunicação com dispositivo de armazenamento externo
Gaveta	Conector RJ-11	Conector para acionamento de gaveta
Wi-Fi	Conector fêmea 1x5 Conector fêmea 1x4	Previsão para conectar a placa Base com o módulo Wi-Fi versão de 4 ou 5 pinos
GPRS	Conector fêmea 1x9	Previsão para conectar a placa Base com o módulo GPRS
Entrada DC	Conector circular de alimentação 3 pinos	Entrada DC para conectar a fonte de alimentação

CONECTORES E JUMPERS DA PCF (DE ACORDO COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE *HARDWARE* EMITIDO PELA UDESC):

Identificação	Local	Tipo	Função
CN1	Interno	Barra de pinos 2x8 1,27mm	Interface JTAG do Software Básico
CN3	Interno	Barra de pinos 2x4	Não montado. Contém os sinais da interface SPI do Software Básico
CN4	Interno	Barra de pinos 2x8 1,27mm	Interface JTAG do BootLoader.
CN5	Interno	Barra de pinos 2x8 1,27mm	Interface JTAG da MF
CN6	Interno	Conector 50x2 0,8mm	Conecta a MFB com a placa Base
CN7	Interno	Soquete	Soquete para conexão da MFD
CN8 e CN9	Interno	Conector 1x3	Suporte mecânico da MFB. Pinos conectados ao GND
CN10	Interno	Conector flat-cable 6 vias	Não utilizado.
JP1	Interno	Jumper (não montado)	Não montado.
JP3	Interno	Barra de pinos 1x2	Liga a alimentação da Bateria
JP4	Interno	Barra pinos 2x2 Não montado.	Não montado.
JP5	Interno	Barra pinos 2x2 Não montado.	Não montado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1 - Não permite Cupom Fiscal para registro de prestação de serviço de transporte de passageiro;
 11.2 - Permite acesso a informações remotamente, por meio de conexão Banda larga;
 11.3 - Não permite a impressão de cheque;
 11.4 - Não permite a autenticação de documentos;
 11.5 - O fabricante disponibiliza os seguintes programas aplicativos e suas funções específicas:
 11.5.1. WINMFD3.EXE, decodificador da AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO emitido pelo ECF;
 11.5.2. Instalador do aplicativo RTFISCO.EXE, para envio de comandos utilizando o protocolo ESC-ECF;
 11.6 - O ECF permite autenticação digital dos arquivos gerados por meio de padrões de chaves de mercado;
 11.7 - Sempre que ocorrer alteração no software básico ou no hardware do equipamento, deverá ser solicitada revisão de homologação para o equipamento, nos termos do Protocolo ICMS 41/06.
 11.8 - Identificação eletrônica por meio do código MD-5 (Message Digest-5) dos arquivos DLL (Dynamic Link Library) e demais arquivos auxiliares necessários ao funcionamento do programa eECF:

NOME ARQUIVO	AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA (CÓDIGO MD-5)
Bematech.dll	6D0E5D39A2CBBA56649CCA170701E62F
Bemafi32.dll	DE856675471F750E88566DD0F1FB43FC
BemaMFD3.dll	09FDA3CC285D6C02623163BBAAC49A46

11.9 – Na emissão de um Comprovante Não-Fiscal de SAÍDA, inclusive o totalizador de SANGRIA, o Software Básico incrementa o totalizador de Sangria, mas não reduz nenhum totalizador de Meios de Pagamento (por não identificar qual deles sofreu a sangria);

11.10 – Na extração do arquivo binário do software básico, para validação pelos algoritmos MD-5 e SHA-1 é necessário a eliminação dos registros concernentes à assinatura digital do equipamento.

12. REPRESENTANTE DO ESTADO DO MARANHÃO NO PROTOCOLO ICMS 37/13

Joaquim Franklin da Costa Neto
 Auditor Fiscal-matrícula 68080
 Gestor COTAF-ECF

TERMO DESCRITIVO FUNCIONAL

O Estado do Maranhão signatário do Protocolo ICMS 37/13 mediante realização de análise funcional do equipamento ECF abaixo identificado emite o presente Termo Descritivo Funcional para os efeitos previstos no mencionado Protocolo e no Convênio ICMS 137/06:

1. TERMO DESCRITIVO FUNCIONAL:

NÚMERO	DATA DA EMISSÃO	FINALIDADE (ANÁLISE INICIAL OU DE REVISÃO)	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL/ DATA DO PROTOCOLO	LAUDO DA ANÁLISE ESTRUTURAL
002/2015	16/03/2015	ANÁLISE REVISÃO	Conv. ICMS 09/09 Data de protocolo 09/04/2013	Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC – 024/2013

2. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DO SOFTWARE BÁSICO:

EQUIPAMENTO			SOFTWARE BÁSICO		
TIPO	MARCA	MODELO	VERSÃO	CHECKSUM	DISPOSITIVO
ECF-IF	Bematech	MP-4200 TH FI II	01.00.01	0A35	ATMEL DATAFLASH AT45DB642
Autenticação do arquivo binário do Software Básico:					
MD5: F1964A60EBBD3372597E9CD684611B38					
SHA1: 5C261877865734E11F08B4844B612CB880C055B3					
O CÓDIGO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO ECF (CNIEE) PARA ESTE MODELO E VERSÃO DE SOFTWARE BÁSICO É: 03.23.02					

2.1. IDENTIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DO NÚMERO DE FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

FORMATAÇÃO GERAL: FFMMAALLLLLLLLLLLLLLLLLL	
FF (COD. FABRICANTE):	BE
MM (MODELO):	11
AA	Ano de fabricação do equipamento
LLLLLLLLLLLLLLLL	Caracteres seqüenciais livres atribuídos pelo fabricante

3. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL (no estado de localização)
BEMATECH S/A	82.373.077/0001-71	101.814.65-30

**4. OPERAÇÕES DE CANCELAMENTOS:**

CANCELAMENTOS													
ITEM		CUPOM EMITIDO		CUPOM EM EMISSÃO		OPERAÇÃO ACRESC. ITEM		OPERAÇÃO DESCONTO ITEM		OPERAÇÃO ACRESC. SUBTOTAL		OPERAÇÃO DESCONTO SUBTOTAL	
ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ICMS	ISSQN
SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

5. OPERAÇÕES DE ACRÉSCIMOS E DESCONTOS:

ACRÉSCIMOS				DESCONTOS			
ITEM		SUBTOTAL		ITEM		SUBTOTAL	
ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN
SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

6. TOTALIZADORES:

Os totalizadores atendem as especificações de sigla, nome, descrição, local de gravação, formato, capacidade, funções, reinício e evento descritas no Ato COTEPE ICMS 16/09 na redação do Ato COTEPE ICMS 30/12.

7. CONTADORES:

Os contadores atendem as especificações de sigla, descrição, local de gravação, formato, capacidade, funções, reinício e evento descritas no Ato COTEPE ICMS 16/09 na redação do Ato COTEPE ICMS 30/12.

8. INDICADORES:

Os indicadores atendem as especificações de sigla, nome, descrição, formato, capacidade e obrigatoriedade descritas no Ato COTEPE ICMS 16/09 na redação do Ato COTEPE ICMS 30/12.

9. SÍMBOLO INDICADOR DE ACUMULAÇÃO DE VALOR NO TOTALIZADOR GERAL (GT):

SÍMBOLO	☒	LOCAL DE IMPRESSÃO NO CUPOM FISCAL: À DIREITA DO VALOR DO ITEM
---------	---	--

10. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO CONFERIDAS PELO HARDWARE:

10.1. SISTEMA DE LACRAÇÃO: Lógica com detecção automática de abertura.

10.2. PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO:

MATERIAL	FIXAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
Alumínio	Rebitada no "Módulo fiscal blindado"(MFB)	Lateral direita

10.3. MECANISMO IMPRESSOR:

MARCA	MODELO	TIPO	COLUNAS
Bematech	Atenas	Térmica	48
Observações: 1 - Sensor de Papel: Ótico 2 - Guilhotina: Opcional			

10.4. MEMÓRIA FISCAL:

TIPO DE DISPOSITIVO	IDENTIFICAÇÃO	CAPACIDADE	RECEPTÁCULO ADICIONAL
NANDFLASH	MT29F16G08XXXXXXXXXX MT29F64G08XXXXXXXXXX MT29F128G08XXXXXXXXXX	2GB	Não possui

10.5. MEMÓRIA DE FITA DETALHE:

TIPO DE DISPOSITIVO	IDENTIFICAÇÃO	Capacidade
NANDFLASH	MT29F16G08XXXXXXXXXX MT29F64G08XXXXXXXXXX MT29F128G08XXXXXXXXXX	2GB

10.6. PORTAS:**10.6.1. PLACA CONTROLADORA FISCAL (DE ACORDO COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE *HARDWARE* EMITIDO PELA UDESC):**

Conector	Tipo	Função
Porta Ethernet	Conector RJ-45	Porta para comunicação remota com o ECF.
Porta USB Device	USB Tipo B	Porta para comunicação com o microcomputador.
Porta USB Host	USB Tipo A	Porta para comunicação com dispositivo de armazenamento externo.
Gaveta	Conector RJ-11	Conector para acionamento de gaveta
Wi-Fi	Conector fêmea 1x7 Conector fêmea 1x5 Conector fêmea 1x4	Previsão para conectar a placa Base com o módulo Wi-Fi versão de 4, 5 ou 7 pinos.
GPRS	Dois conectores fêmea 1x9	Previsão para conectar a placa Base com o módulo GPRS.
Entrada DC	Conector circular de alimentação 3 pinos	Entrada DC para conectar a fonte de alimentação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1 - Não permite Cupom Fiscal para registro de prestação de serviço de transporte de passageiro;
- 11.2 - Permite acesso a informações remotamente, por meio de conexão Banda larga;
- 11.3 - Não permite a impressão de cheque;
- 11.4 - Não permite a autenticação de documentos;
- 11.5 - O fabricante disponibiliza os seguintes programas aplicativos e suas funções específicas:
- 11.5.1. WINMFD3.EXE, decodificador da AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO emitido pelo ECF;
- 11.5.2. Instalador do aplicativo RTFISCO.EXE, para envio de comandos utilizando o protocolo ESC-ECF;
- 11.6 - O ECF permite autenticação digital dos arquivos gerados por meio de padrões de chaves de mercado;
- 11.7 - Sempre que ocorrer alteração no software básico ou no hardware do equipamento, deverá ser solicitada revisão de homologação para o equipamento, nos termos do Protocolo ICMS 37/13.
- 11.8 - Identificação eletrônica por meio do código MD-5 (Message Digest-5) dos arquivos DLL (Dynamic Link Library) e demais arquivos auxiliares necessários ao funcionamento do programa eECF:

NOME ARQUIVO	AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA (CÓDIGO MD-5)
Bematech.dll	B86B762B2EEA91D73CDDF928D51029C0
Bemafi32.dll	AD45BEB A2108419F483867FC59CEB690
BemaMFD3.dll	56C730AFFAEE05D229C5265B08398992

11.9 - Na emissão de um Comprovante Não-Fiscal de SAÍDA, inclusive o totalizador de SANGRIA, o Software Básico incrementa o totalizador de Sangria, mas não reduz nenhum totalizador de Meios de Pagamento (por não identificar qual deles sofreu a sangria);

11.10 - Na extração do arquivo binário do software básico, para validação pelos algoritmos MD-5 e SHA-1 é necessário a eliminação dos registros concernentes à assinatura digital do equipamento.

12. REPRESENTANTE DO ESTADO DO MARANHÃO NO PROTOCOLO ICMS 37/13

Joaquim Franklin da Costa Neto
Auditor Fiscal-matrícula 68080
Gestor COTAF-ECF

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR**Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - AGERP/MA****PORTARIA Nº 032/2015**

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA, no uso de suas atribuições legais, **O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 1º da Lei Estadual nº 8.562, de 28 de dezembro de 2006 e o Art. 24, inciso 25 do Decreto Estadual nº 28.858, de 14 de fevereiro de 2013 - Regimento Interno da AGERP/MA.

RESOLVE:

1-Designar o servidor **PEDRO PASCOAL DE SOUSA FILHO**, Diretor de Assistência Técnica e Extensão Rural, Matrícula

2463644, para responder pela Presidência da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP/MA, nos eventuais impedimentos do titular, a considerar a partir de 01/01/2015.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

AGÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL, EM SÃO LUÍS, 10 DE MARÇO DE 2015.

FORTUNATO MACEDO FILHO
Presidente - AGERP/MA

PORTARIA Nº 033/2015

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA, no uso de suas atribuições legais, **O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EX-**



TENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 1º da Lei Estadual nº 8.562, de 28 de dezembro de 2006 e o Art. 24, inciso 25 do Decreto Estadual nº 28.858, de 14 de fevereiro de 2013 - Regimento Interno da AGERP/MA.

RESOLVE:

1-Designar os servidores **MÁRIO HENRIQUE JANUÁRIO SOUSA**, Assessor Técnico, Matrícula 2199537 e **MARTA AURÉLIA COELHO DOS SANTOS**, Assessor Técnico, Matrícula 2463446 para responderem pela Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP/MA, nos eventuais impedimentos do titular, a considerar a partir de 01/01/2015.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

AGÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL, EM SÃO LUÍS 10 DE MARÇO DE 2015.

FORTUNATO MACEDO FILHO
Presidente - AGERP/MA

PORTARIA Nº 034/2015

OPRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA, no uso de suas atribuições legais, **O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 1º da Lei Estadual nº 8.562, de 28 de dezembro de 2006 e o Art. 24, inciso 25 do Decreto Estadual nº 28.858, de 14 de fevereiro de 2013 - Regimento Interno da AGERP/MA.

RESOLVE:

1-Designar o servidor **ARTUR COSTA SOARES JUNIOR**, Coordenador de Assistência Técnica e Extensão Rural, Matrícula 2463396 para responder pela Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP/MA, nos eventuais impedimentos do titular, a considerar a partir de 01/01/2015.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

AGÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL, EM SÃO LUÍS 10 DE MARÇO DE 2015.

FORTUNATO MACEDO FILHO
Presidente - AGERP/MA

PORTARIA Nº 035/2015

OPRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA, no uso de suas atribuições legais, **O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 1º da Lei Estadual nº 8.562, de 28 de dezembro de 2006 e o Art. 24, inciso 25 do Decreto Estadual nº 28.858, de 14 de fevereiro de 2013 - Regimento Interno da AGERP/MA.

RESOLVE:

1-Designar o servidor **ABDERVAL PINTO BANDEIRA JUNIOR**, Assessor Técnico, Matrícula 1626365 para responder pela Coordenadoria de Assistência Técnica e Extensão Rural da Agência

Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP/MA, nos eventuais impedimentos do titular, a considerar a partir de 01/01/2015.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

AGÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL, EM SÃO LUÍS 10 DE MARÇO DE 2015.

FORTUNATO MACEDO FILHO
Presidente - AGERP/MA

PORTARIA Nº 036/2015

OPRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA, no uso de suas atribuições legais, **O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 1º da Lei Estadual nº 8.562, de 28 de dezembro de 2006 e o Art. 24, inciso 25 do Decreto Estadual nº 28.858, de 14 de fevereiro de 2013 - Regimento Interno da AGERP/MA.

RESOLVE:

1-Designar a servidora **SHEILA MARIA LOBO COSTA**, Assessora Técnica, Matrícula 1593771 para responder pela Coordenadoria de Formação e Capacitação Rural da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP/MA, nos eventuais impedimentos do titular, a considerar a partir de 01/01/2015.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

AGÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL, EM SÃO LUÍS 10 DE MARÇO DE 2015.

FORTUNATO MACEDO FILHO
Presidente - AGERP/MA

PORTARIA Nº 037/2015

OPRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA, no uso de suas atribuições legais, **O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 1º da Lei Estadual nº 8.562, de 28 de dezembro de 2006 e o Art. 24, inciso 25 do Decreto Estadual nº 28.858, de 14 de fevereiro de 2013 - Regimento Interno da AGERP/MA.

RESOLVE:

1-Designar a servidora **NUBERVANE SILVA MOREIRA**, Coordenadora de Formação e Capacitação Rural, Matrícula 2475069 para responder pela Coordenadoria de Gestão da Informação Rural da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP/MA, nos eventuais impedimentos do titular, a considerar a partir de 01/01/2015.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

AGÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL, EM SÃO LUÍS 10 DE MARÇO DE 2015.

FORTUNATO MACEDO FILHO
Presidente - AGERP/MA



PORTARIA Nº 038/2015

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA, no uso de suas atribuições legais, **O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 1º da Lei Estadual nº 8.562, de 28 de dezembro de 2006 e o Art. 24, inciso 25 do Decreto Estadual nº 28.858, de 14 de fevereiro de 2013 - Regimento Interno da AGERP/MA.

RESOLVE:

1-Designar o servidor **SILVINO CANDIDO FRAZAO NETO**, Assessor Técnico, Matrícula 1835974 para responder pela Coordenadoria de Escritórios Regionais da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP/MA, nos eventuais impedimentos do titular, a considerar a partir de 01/01/2015.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

AGÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL, EM SÃO LUÍS 10 DE MARÇO DE 2015.

FORTUNATO MACEDO FILHO

Presidente - AGERP/MA

PORTARIA Nº 039/2015

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA, no uso de suas atribuições legais, **O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 1º da Lei Estadual nº 8.562, de 28 de dezembro de 2006 e o Art. 24, inciso 25 do Decreto Estadual nº 28.858, de 14 de fevereiro de 2013 - Regimento Interno da AGERP/MA.

RESOLVE:

1-Designar o servidor **RONALD ALVAREZ LAZO**, Coordenador de Pesquisa Agropecuária, Matrícula 2463404 para responder pela Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP/MA, nos eventuais impedimentos do titular, a considerar a partir de 01/01/2015.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

AGÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL, EM SÃO LUÍS 10 DE MARÇO DE 2015.

FORTUNATO MACEDO FILHO

Presidente - AGERP/MA

PORTARIA Nº 040/2015

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA, no uso de suas atribuições legais, **O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 1º da Lei Estadual nº 8.562, de 28 de dezembro de 2006 e o Art. 24, inciso 25 do Decreto Estadual nº 28.858, de 14 de fevereiro de 2013 - Regimento Interno da AGERP/MA.

RESOLVE:

1-Designar o servidor **DORIVAL SILVA ARAUJO**, Assessor Técnico, Matrícula 1626449 para responder pela Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP/MA, nos eventuais impedimentos do titular, a considerar a partir de 01/01/2015.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

AGÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL, EM SÃO LUÍS 10 DE MARÇO DE 2015.

FORTUNATO MACEDO FILHO

Presidente - AGERP/MA

PORTARIA Nº 041/2015

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA, no uso de suas atribuições legais, **O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 1º da Lei Estadual nº 8.562, de 28 de dezembro de 2006 e o Art. 24, inciso 25 do Decreto Estadual nº 28.858, de 14 de fevereiro de 2013 - Regimento Interno da AGERP/MA.

RESOLVE:

1-Designar o servidor **DAVID MARCIO ROSENDO GONÇALVES**, Assessor Técnico, Matrícula 2320133 para responder pela Coordenadoria de Pesquisa Pesqueira da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP/MA, nos eventuais impedimentos do titular, a considerar a partir de 01/01/2015.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

AGÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL, EM SÃO LUÍS 10 DE MARÇO DE 2015.

FORTUNATO MACEDO FILHO

Presidente - AGERP/MA

PORTARIA Nº 042/2015

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA, no uso de suas atribuições legais, **O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 1º da Lei Estadual nº 8.562, de 28 de dezembro de 2006 e o Art. 24, inciso 25 do Decreto Estadual nº 28.858, de 14 de fevereiro de 2013 - Regimento Interno da AGERP/MA.

RESOLVE:

1-Designar o servidor **JONAS MENDES ALBUQUERQUE**, Assessor Técnico, Matrícula 1626456 para responder pela Coordenadoria de Pesquisa Agroextrativista/Florestal da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP/MA, nos eventuais impedimentos do titular, a considerar a partir de 01/01/2015.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

AGÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL, EM SÃO LUÍS 10 DE MARÇO DE 2015.

FORTUNATO MACEDO FILHO

Presidente - AGERP/MA



PORTARIA Nº 043/2015

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA, no uso de suas atribuições legais, **O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 1º da Lei Estadual nº 8.562, de 28 de dezembro de 2006 e o Art. 24, inciso 25 do Decreto Estadual nº 28.858, de 14 de fevereiro de 2013 - Regimento Interno da AGERP/MA.

RESOLVE:

1-Designar a servidora **CRISTIANA MUNIZ CUNHA**, Coordenadora Administrativa Financeira, Matrícula 2463370 para responder pela Supervisão Administrativa Financeira da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP/MA, nos eventuais impedimentos do titular, a considerar a partir de 01/01/2015.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

AGÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL, EM SÃO LUÍS 10 DE MARÇO DE 2015.

FORTUNATO MACEDO FILHO

Presidente - AGERP/MA

PORTARIA Nº 044/2015

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA, no uso de suas atribuições legais, **O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 1º da Lei Estadual nº 8.562, de 28 de dezembro de 2006 e o Art. 24, inciso 25 do Decreto Estadual nº 28.858, de 14 de fevereiro de 2013 - Regimento Interno da AGERP/MA.

RESOLVE:

1-Designar a servidora **ANA KAROLINA COSTA SOUZA SANTOS**, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, Matrícula 2463420 para responder pela Coordenadoria Administrativa Financeira da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP/MA, nos eventuais impedimentos do titular, a considerar a partir de 01/01/2015.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

AGÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL, EM SÃO LUÍS 10 DE MARÇO DE 2015.

FORTUNATO MACEDO FILHO

Presidente - AGERP/MA

PORTARIA Nº 045/2015

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA, no uso de suas atribuições legais, **O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 1º da Lei Estadual nº 8.562, de 28 de dezembro de 2006 e o Art. 24, inciso 25 do Decreto Estadual nº 28.858, de 14 de fevereiro de 2013 - Regimento Interno da AGERP/MA.

RESOLVE:

1-Designar a servidora **CRISTIANA MUNIZ CUNHA**, Coordenadora Administrativa Financeira, Matrícula 2463370 para responder pela Divisão Administrativa da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP/MA, nos eventuais impedimentos do titular, a considerar a partir de 01/01/2015.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

AGÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL, EM SÃO LUÍS 10 DE MARÇO DE 2015.

FORTUNATO MACEDO FILHO

Presidente - AGERP/MA

PORTARIA Nº 046/2015

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA, no uso de suas atribuições legais, **O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 1º da Lei Estadual nº 8.562, de 28 de dezembro de 2006 e o Art. 24, inciso 25 do Decreto Estadual nº 28.858, de 14 de fevereiro de 2013 - Regimento Interno da AGERP/MA.

RESOLVE:

1-Designar a servidora **CRISTIANA MUNIZ CUNHA**, Coordenadora Administrativa Financeira, Matrícula 2463370 para responder pela Divisão de Gestão de Pessoas da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP/MA, nos eventuais impedimentos do titular, a considerar a partir de 01/01/2015.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

AGÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL, EM SÃO LUÍS 10 DE MARÇO DE 2015.

FORTUNATO MACEDO FILHO

Presidente - AGERP/MA

PORTARIA Nº 047/2015

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA, no uso de suas atribuições legais, **O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 1º da Lei Estadual nº 8.562, de 28 de dezembro de 2006 e o Art. 24, inciso 25 do Decreto Estadual nº 28.858, de 14 de fevereiro de 2013 - Regimento Interno da AGERP/MA.

RESOLVE:

Art.1º- Constituir, nos termos da legislação vigente, a Comissão Setorial de Licitação - CSL, da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP/MA, composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO
ANA LOURDES COSTA SOUZA	PRESIDENTE
DOMINGAS TEREZA MORAES FURTADO	MEMBRO
NATHALIA ARRUDA DE CARVALHO SILVA	MEMBRO
OSCAR FERNANDO ARAGAO MENDES	MEMBRO

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2015.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

AGÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL, EM SÃO LUÍS 10 DE MARÇO DE 2015.

FORTUNATO MACEDO FILHO

Presidente - AGERP/MA

PORTARIA Nº 048/2015

OPRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA, no uso de suas atribuições legais, **O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 1º da Lei Estadual nº 8.562, de 28 de dezembro de 2006 e o Art. 24, inciso 25 do Decreto Estadual nº 28.858, de 14 de fevereiro de 2013 - Regimento Interno da AGERP/MA.

RESOLVE:

Art.1º- Designar na forma do inciso IV, do Art. 3º, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a servidora ANA LOURDES COSTA SOUZA, matrícula nº 596700, como Pregoeira Oficial, da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP/MA.

Parágrafo Único - O servidor OSCAR FERNANDO ARAGÃO MENDES, matrícula nº 1838002, servirá como Pregoeiro Substituto na ausência e impedimento do titular.

Art. 2º Designar as servidoras DOMINGAS TEREZA MORAES FURTADO, matrícula nº 1883214 e NATHALIA ARRUDA DE CARVALHO SILVA, matrícula nº 2463453, para compor a Equipe de Apoio de que trata o parágrafo 1º do inciso IV do Art. 3º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art. 3º A Pregoeira ou seu substituto fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Agerp, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2015.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

AGÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL, EM SÃO LUÍS 10 DE MARÇO DE 2015.

FORTUNATO MACEDO FILHO

Presidente - AGERP/MA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 97/2015/GAB - SEDES, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1º - Determinar que as atividades abaixo relacionadas, referentes à movimentação dos recursos da GERÊNCIA DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA- GISP, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, serão executadas, **em conjunto**, por pelo menos dois dos ordenadores abaixo identificados:

COMPETÊNCIAS:

Solicitar a abertura de contas de depósito em nome da GISP;
Solicitar saldos e extratos de contas correntes e aplicações financeiras;
Efetuar transferências/pagamentos, exceto com a utilização de assinatura eletrônica;
Efetuar resgates/aplicações financeiras e,
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de conta e para os sistemas do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.
Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/AASP.

ORDENADORES:

ORDENADOR (A)	CARGO	CPF
Aurilene Maria Oliveira Everton	Gestora de Programas	571.770.743-68
Josenildo Ribeiro Machado	Chefe de Departamento Financeiro	724.764.273-49

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 51/2015/GAB/SEDES.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

NETO EVANGELISTA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Fórum das Entidades Maranhenses de Defesa e Proteção aos Direitos do Idoso - FEMADI

EDITAL Nº 002/2015 - FEMADI. SÃO LUÍS, 12 DE MARÇO DE 2015.

O Fórum das Entidades Maranhenses de Defesa e Proteção dos Direitos do Idoso- FEMADI, **cancela a eleição** prevista para o dia **12/03/2015** em razão do não preenchimento das vagas para ELEIÇÃO das Entidades/Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Maranhão - CEDIMA, gestão 2015 a 2017.

O Fórum das Entidades Maranhenses de Defesa e Proteção dos Direitos do Idoso- FEMADI, convoca nova ELEIÇÃO das Entidades/Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Maranhão- CEDIMA, gestão 2015 a 2017.

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ELEIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES / ORGANIZAÇÕES:

A ELEIÇÃO SE REALIZARÁ EM: Data: 26 de março de 2015.

HORÁRIO: 9h às 11h.

LOCAL: Rua da Saavedra nº 160 - Centro.



2. DOS OBJETIVOS

A ELEIÇÃO TEM POR OBJETIVO:

Eleger 15 Entidades/Organizações da Sociedade Civil, para o biênio 2015-2017, de acordo com o previsto na Lei Estadual nº 6.835 de 14 de novembro de 1996 alterado pela lei nº 7.490 de 22 de dezembro de 1999, alterando dispositivos da Lei nº 8.510 de 28 de novembro de 2012 e alterando dispositivos da Lei nº 8.596 de 2 de maio de 2007.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas no FEMADI, Rua da Saavedra, nº 160 - Centro, no horário das 8h às 12h, nos dias **13 de Março a 25 de Março de 2015**.

Não serão aceitas inscrições fora do horário previsto no presente, bem como não serão aceitas inscrições no dia e local da eleição.

Poderão se inscrever como candidatos (as) representantes dos seguintes segmentos:

- Entidade/Organização representativa de instituição de passagem e de longa permanência - concorrendo a 1 (uma) vaga;
- Entidades / Organizações prestadoras de serviços à pessoa idosa e/ou aposentados - concorrendo a 1 (uma) vaga;
- Entidade / Organizações de classe de trabalhadores representando o seguimento idoso - concorrendo a 1 (uma) vaga;
- Entidades / Organizações de estudo, pesquisa e formação sobre envelhecimento - concorrendo a 1 (uma) vaga;
- Entidades / Organizações de assistência e promoção social - concorrendo a 1 (uma) vaga;
- Entidades / Organizações de lazer, cultura, esporte ou turismo na área do idoso ou do envelhecimento - concorrendo a 4 (quatro) vagas;

Parágrafo 1º: Entende-se por entidades de atendimento social prevista na linha "e" deste artigo, todas as entidades de atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, entre outros de reconhecimento junto aos órgãos de controle social.

Parágrafo 2º: Ressalvamos que as Entidades/Organizações da Sociedade Civil que fizeram suas inscrições no prazo do Edital n.º 001/2015 - FEMADI, de 20 de fevereiro de 2015, em suas categorias, estão aptas a concorrer.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os documentos aqui relacionados são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição prevista no item 3 do presente edital.

- 4.1 - Ofício endereçado ao FEMADI, indicando a Entidade/Organização que representa;
- 4.2 - Documento específico que o (os) designou representante(s) da Entidade/Organização candidata com cópia autenticada;
- 4.3 - Ata da Eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada em cartório;
- 4.4 - Cópia do Estatuto da Entidade/ organização.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Após a entrega da documentação de inscrição, a Comissão avaliará o cumprimento dos requisitos e documentos previstos no presente edital.

A comissão poderá, no ato da inscrição recusar o recebimento de documentos, caso a Entidade/Organização não esteja entregando todos os documentos previstos no item 4 do presente edital.

O Edital de homologação será divulgado na portaria da Sede do FEMADI e na Secretaria do CEDIMA, no dia 27 de março, a partir das 14h.

Do resultado das homologações caberá recurso, que deverá ser protocolado na sede do FEMADI, na Rua da Saavedra, nº 160 - Centro, no dia 30 de março, no horário das 8h às 12h.

O resultado do recurso será divulgado às 11h, do dia 31 de março na Sede do FEMADI.

As candidaturas homologadas participarão do processo eleitoral.

DÉBORAH LOPES JATAHY/ CRESS 1507
Coordenadora Geral do FEMADI

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício de competência delegada pelo Decreto nº 18.732 de 11.06.2002.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 41, da Lei 6.107/94, **ELITE LUBAS ARRUDA**, PROFESSOR III, REFERÊNCIA 6, CLASSE C, Matrícula nº 628750, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, a considerar a partir de 01/01/2015, tendo em vista que consta do Processo nº 199035/2014 - URE IMPERATRIZ.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 10 DE MARÇO DE 2015.

ÁUREA REGINA DOS PRAZERES MACHADO
Secretária de Estado da Educação

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício de competência delegada pelo Decreto nº 18.732 de 11.06.2002.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 41, da Lei 6.107/94, **ELITE LUBAS ARRUDA**, PROFESSOR III, REFERÊNCIA 5, CLASSE C, Matrícula nº 680637 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, a considerar a partir de 01/01/2015, tendo em vista que consta do Processo nº 199045/2014 - URE IMPERATRIZ.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 10 DE MARÇO DE 2015.

ÁUREA REGINA DOS PRAZERES MACHADO
Secretária de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

PORTARIA Nº 041, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º, VIII da Lei nº 8.912 de 23 de dezembro de 2008, que constitui como patrimônio do FUNDECMA, as receitas arrecadadas pelas Unidades de execução da SECMA,

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar que todas as receitas arrecadadas pelas Unidades de ações programáticas da Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão - SECMA, devem ser recolhidas ao Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense - FUNDECMA, CNPJ 16.925.522/0001-34, Conta nº 7473-X, Agência 3846-6, até o dia 10 de cada mês.



Art. 2º - O descumprimento da presente determinação pelos Gestores das Casas Culturais, implicará em auditoria pela Controladoria Geral do Estado - CGE, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se sem efeito a Portaria nº 018, de 05.02.2015, publicada no Diário Oficial nº 00822, de 12.02.2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCA ESTER DE SÁ MARQUES
Secretária de Estado da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBBMA

PORTARIA Nº 019/2015 - GAB. CMDO/CBMMMA

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO - CBMMMA, NO USO DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ART. 69, II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir Comissão de Apuração Sumária, para com efeito no disposto no Decreto Estadual nº 27.255, de 10 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o reconhecimento de dívida e a execução de despesas de exercício anteriores por órgão da Administração Pública, com atuação no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.

Art. 2º. Designar os militares: Major QOCBM **Francisco** Carneiro dos Anjos, Capitão QOCBM **Clayton** Cruz do Espírito Santos, 1º Ten QOCBM **Augusto** César dos Santos Cutrim e 2º Ten QOCBM **Bruno** Gonçalves dos Santos para comporem a comissão de Apuração Sumária. A Comissão será presidida pelo primeiro, e terá o prazo de 40 (quarenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único. O prazo para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período por solicitação do Presidente da Comissão de Apuração Sumária, diretamente ao Comandante Geral do CBMMMA.

Art. 3º. Designar Capitão QOCBM **Clayton** Cruz do Espírito Santos, para o exercício da Presidência, na ausência e impedimento do Presidente da Comissão de Apuração Sumária.

Parágrafo Único. Durante a vigência desta Portaria se detectada dívida a ser reconhecida, esta deverá ser incluída e devidamente publicada para apuração e produção de seus efeitos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, AOS DOIS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.

CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAÚJO - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMMMA

Polícia Militar do Maranhão - PMMA

PORTARIA Nº 028/2015 - GCG

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 6º, da Lei nº 4.570, de 14/07/1984 e,

considerando a divulgação do Processo Seletivo nº 002/2015-DP/4, com vistas a selecionar policiais militares da reserva remunerada para realização de tarefas por prazo certo, relacionadas à prestação de vigilância ostensiva nas edificações sob a responsabilidade da SEDUC, publicado Diário Oficial nº 037, de 26/02/2015;

considerando que muitos policiais militares interessados em se inscrever no referido processo seletivo residem no interior do estado e estão com pendências de documentos relativo ao ato de transferência para a Reserva Remunerada.

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar até o **dia 23 de abril de 2015, às 17h00**, as inscrições no referido Processo Seletivo nº 002/2015-DP/4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

Quartel do Comando Geral em São Luís, 20 de março de 2015.

Cel QOPM MARCO ANTONIO ALVES DA SILVA
Comandante Geral da PMMA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 359, DE 11 DE MARÇO 2015

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MARANHÃO - DETRAN/MA, no exercício da competência que lhe é atribuída pelos arts. 1º e 33, do Decreto Estadual nº 20.242, de 26 de Janeiro de 2004.

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 do Código de Trânsito Brasileiro, no que diz respeito à celebração de convênios pelos órgãos executivos de trânsito;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 6.170/2007, que regulamenta as transferências de recursos mediante convênios;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão Responsável pela Análise das Prestações de Contas apresentadas nos convênios de sinalização de trânsito, firmados pelo Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão - DETRAN/MA.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão prevista no art. 1º os servidores abaixo relacionados:

- I - Diego Robert Santos Maranhão - Membro Titular;
- II - José Ribamar Nery Rodrigues Junior - Membro Titular;
- III - Luís Carlos José Cavalcante Santos - Membro Titular;
- IV - Edilson Fernando Cardoso Júnior - Membro Suplente;
- V - Paulo Roberto de Araújo Ramos - Membro Suplente;
- VI - Eliseu de Jesus Praseres - Membro Suplente.



Parágrafo Único - Nas ausências ou impedimentos de um dos titulares, um dos membros suplentes assumirá, sem prejuízo dos trabalhos já realizados.

Art. 3º - Fica fixado o prazo de 20 (vinte) dias, contados da apresentação da prestação de contas, para a comissão apresentar o relatório final de análise das contas.

Parágrafo único - O prazo estabelecido no caput do art. 3º poderá ser prorrogado uma única vez, e por igual período, desde que seja feita solicitação por escrito, dirigida ao Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão - DETRAN/MA, até o último dia do prazo para apresentação do relatório.

Art. 4º - As atividades exercidas pela Comissão são consideradas como serviços de relevante interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 11 de março de 2015.

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES
Diretor Geral do DETRAN/MA

PORTARIA Nº 903, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no artigo 2º da Portaria nº 382/13, de 23/5/2013, em consonância com os artigos 100 e 107, I a IV, da Portaria nº 805/08 - GDG, de 26/06/2008.

RESOLVE:

1 - CREDENCIAR a empresa **A. L. CHAVES SERVIÇOS - ME (GRAJAPLAC)**, CNPJ nº 19.887.128/0001-47, sediada à Av. Antônio Borges, nº 3/A, bairro Trezidela, município de Grajaú/MA, nos termos do Processo nº 53944/14 - DETRAN/MA, de 1/4/2014.

Parágrafo Único - Ficam, igualmente credenciados, os representantes, abaixo:

AMANDA LIMA CHAVES, CPF Nº 608.909.413-78 - Proprietária;
JHONE HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES, CPF Nº 023.764.713-38 - Empregado.

2 - O atendimento do despachante ocorrerá, exclusivamente, na **14ª Circunscrição Regional de Trânsito de Grajaú/MA**, cujo acesso se fará mediante identificação própria (crachá), consistindo em entrega e recebimento de documentos.

3 - Ao DETRAN/MA não cabe quaisquer responsabilidades pelos atos praticados pelo credenciado, em razão de serviços prestados a terceiros, cabendo a este o compromisso de bem e fielmente cumprir o que for contratado com seus clientes, prestando contas do que for devido.

4 - Os atos praticados pelo credenciado em nome de terceiros neste DETRAN/MA, são de responsabilidade do mesmo e só serão aceitos e validados se acompanhados de documento procuratório que comprove a especificidade e outorga dos poderes.

5 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 122, daquele Diploma Legal.

6 - O credenciamento de que trata esta portaria, tem validade de 6 de agosto a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, a exclusivo critério do DETRAN/MA, mediante solicitação prévia, nos termos da portaria que regulamenta o assunto.

7 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 6 DE AGOSTO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1134, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no artigo 2º da Portaria nº 382/13, de 23/5/2013, em consonância com os artigos 100 e 107, I a III, da Portaria nº 805/08 - GDG, de 26/06/2008.

RESOLVE:

1 - CREDENCIAR a empresa **M. H. MENDES SARAIVA & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 20.041.451/0001-84, sediada à Rua Sargento Maurício, nº 29/B, bairro Areia, município de Bacabal/MA, nos termos do Processo nº 172630/14 - DETRAN/MA, de 18/9/2014.

Parágrafo Único - Ficam, igualmente credenciados, os representantes da empresa, abaixo descritos:

MARCOS HILTON MENDES SARAIVA, CPF Nº 749.415.263-68 - Sócio;

ROZILEIA DE SOUSA OLIVEIRA, CPF Nº 840.226.983-49 - Sócia;

ANTONIO CARLOS BARROS BRINGEL SOBRINHO, CPF Nº 940.108.623-00 - Empregado.

2 - O atendimento do despachante ocorrerá, exclusivamente, na 5ª Circunscrição Regional de Trânsito de Bacabal/MA, cujo acesso se fará mediante identificação própria (crachá), consistindo em entrega e recebimento de documentos.

3 - Ao DETRAN/MA não cabe quaisquer responsabilidades pelos atos praticados pelo credenciado, em razão de serviços prestados a terceiros, cabendo a este o compromisso de bem e fielmente cumprir o que for contratado com seus clientes, prestando contas do que for devido.

4 - Os atos praticados pelo credenciado em nome de terceiros neste DETRAN/MA, são de responsabilidade do mesmo e só serão aceitos e validados se acompanhados de documento procuratório que comprove a especificidade e outorga dos poderes.

5 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 122, daquele Diploma Legal.

6 - O credenciamento de que trata esta portaria, tem validade de **7 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2015**, podendo ser prorrogado, a exclusivo critério do DETRAN/MA, mediante solicitação prévia, nos termos da portaria que regulamenta o assunto.



7 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 7 DE OUTUBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1141, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no artigo 2º da Portaria nº 382/13, de 23/5/2013, em consonância com os artigos 100 e 107, I a IV, da Portaria nº 805/08 - GDG, de 26/06/2008.

RESOLVE:

1 - CREDENCIAR a empresa **LEANDRO SILVA BILIO - ME (L. B. DESPACHANTES)**, CNPJ nº 18.695.697/0001-28, sediada à Tv. Coelho Neto, nº 135, A, Centro, município de **Colinas/MA**, nos termos do Processo nº 135561/14 - DETRAN/MA, de 5/8/2014.

Parágrafo Único - Ficam, igualmente credenciados, os representantes, abaixo:

LEANDRO SILVA BILIO, CPF Nº 055.758.033-17, Proprietário;

VALDIMIRO JOSÉ BILIO FILHO, CPF Nº 814.232.413-04, Empregado.

2 - O atendimento do despachante ocorrerá, exclusivamente, na **12ª Circunscrição Regional de Trânsito de Presidente Dutra/MA**, cujo acesso se fará mediante identificação própria (crachá), consistindo em entrega e recebimento de documentos.

3 - Ao DETRAN/MA não cabe quaisquer responsabilidades pelos atos praticados pelo credenciado, em razão de serviços prestados a terceiros, cabendo a este o compromisso de bem e fielmente cumprir o que for contratado com seus clientes, prestando contas do que for devido.

4 - Os atos praticados pelo credenciado em nome de terceiros neste DETRAN/MA, são de responsabilidade do mesmo e só serão aceitos e validados se acompanhados de documento procuratório que comprove a especificidade e outorga dos poderes.

5 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 122, daquele Diploma Legal.

6 - O credenciamento de que trata esta portaria, tem validade de 7 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, a exclusivo critério do DETRAN/MA, mediante solicitação prévia, nos termos da portaria que regulamenta o assunto.

7 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 7 DE OUTUBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1283, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que constam nos artigos 86 e 87, incisos de I a V, da Portaria nº 805/08 - GDG, de 26/06/2008.

RESOLVE:

1 - RECREDECENCIAR a empresa **LARIZA M. ROCHA - ME (CLÍNICA DIRETRAN)**, CNPJ nº 15.407.452/0001-60, sediada à Estrada de Ribamar, Posto Maiobão, Km 07, nº 201, Loja 12, Conjunto Maiobão, município de **Paço do Lumiar/MA**, para prestar **exames de aptidão física e mental** e de **avaliação psicológica**, em candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir ou renovação, mudança e adição de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso, sendo o atendimento exclusivo na Sede do DETRAN/MA, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do Processo nº 197318/14 - DETRAN/MA, de 16/10/14.

2 - Ficam, igualmente credenciados, nos termos acima:

Médica Perita Examinadora:

ISNÁ ANDREA PEREIRA DAMASCENO - CRM/MA Nº 2511 - CPF Nº 105.422.562-15.

Psicóloga Perita Examinadora:

LARIZA MARTINS ROCHA - CRP/MA Nº 11/05506 - CPF Nº 077.399.647-86;
ROSSANA KARLA SOARES BEZERRA - CRP/MA Nº 11/02824 - CPF Nº 807.700.293-53.

Proprietária e Empregada, respectivamente:

LARIZA MARTINS ROCHA - CPF Nº 077.399.647-86;
IRACILDA PEREIRA MUNIZ - CPF Nº 264.288.708-19.

3 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 95, 96 e 97, daquele Diploma Legal.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1284, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que constam nos artigos 86 e 87, I a IV, da Portaria nº 805/2008 - GDG, de 26/06/2008.

RESOLVE:

1 - RECREDECENCIAR a empresa **C. L. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME (PETTRA)**, CNPJ nº 07.542.395/0001-01, sediada à Avenida Martins Pena, nº 26, Quadra 9, Maranhão Novo, município de São Luís/MA, para prestar exames de **aptidão física e mental** em candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir ou renovação, mudança e adição de categoria da Carteira Nacional de Habilitação,



conforme o caso, o atendimento exclusivo na Sede do DETRAN/MA, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do Processo nº 185651/14 - DETRAN/MA, de 2/10/14.

2 - Ficam, igualmente credenciadas, nos termos acima:

Médicas Peritas Examinadoras:

CÍCERA SOUSA BALDEZ - CRM/MA Nº 1091 - CPF Nº 100.248.913-04;
MARIA HILDA ARAÚJO RIBEIRO - CRM/MA Nº 1783 - CPF Nº 124.204.503-10.

Psicólogas Peritas Examinadoras:

LOSILEY ALVES PINHEIRO - CRP/MA Nº 11/02577 - CPF Nº 840.474.703-25;
RACHEL VIANA LEÃO - CRP/MA Nº 11/03431 - CPF Nº 822.845.203-91;
RENATHA GLAUCY PIRES BULCÃO BALDEZ - CRP/MA Nº 11/02646 - CPF Nº 620.094.783-04;
GIULIANE DOMINGAS SOUSA BALDEZ, CRP/MA Nº 11/07457 - CPF Nº 040.155.373-60

Sócias:

CÍCERA SOUSA BALDEZ - CPF Nº 100.248.913-04;
RENATHA GLAUCY PIRES BULCÃO BALDEZ - CPF Nº 620.094.783-04.

3 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 95, 96 e 97, daquele Diploma Legal.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1285, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que constam nos artigos 86 e 87, I a V, da Portaria nº 805/08 - DETRAN/MA, de 26/06/2008.

RESOLVE:

1 - RECRENCIAR a **CLÍNICA MEDTRAN - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE TRÁFEGO**, CNPJ nº 07.511.981/0001-80, sediada na Rua do Cema, nº 6/A, Vila Palmeira, nesta capital, para prestar **exames de aptidão física e mental**, e de **avaliação psicológica** em candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir ou renovação, mudança e adição de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso, sendo o atendimento exclusivo na Sede do DETRAN/MA, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do Processo nº 196170/14 - DETRAN/MA, de 15/10/2014.

2 - Ficam, igualmente credenciados, nos termos acima:

Médicos Peritos Examinadores:

HELENA MENDES MONTEIRO - CRM/MA Nº 814 - CPF Nº 076.470.773-68;
RITA DE CÁSSIA COSTA CAMARÃO - CRM/MA Nº 1967 - CPF Nº 598.681.807-59;
WANDERLEY SOUZA DA SILVA - CRM/MA Nº 1081 - CPF Nº 056.020.333-00.

Psicólogas Peritas Examinadoras:

CARLA CRISTINI CUNHA DE OLIVEIRA, CRP/MA Nº 11/00893 - CPF Nº 514.836.964-72;
LUCIMAR MEDEIROS DA SILVA - CRP/MA Nº 11/00341 - CPF Nº 181.290.484-34;
YSMENIA RIOS MENDES - CRP/MA Nº 11/01439 - CPF Nº 428.290.033-49.

Sócios e Empregado:

HELENA MENDES MONTEIRO - CPF Nº 076.470.773-68 - Sócia;
LOUIS PHILIP MOSES CAMARÃO - CPF Nº 064.867.543-20 - Sócio;
RITA DE CÁSSIA COSTA CAMARÃO - CPF nº 598.681.807-59 - Sócia;
WANDERLEY SOUZA DA SILVA - CPF Nº 056.020.333-00 - Sócio;
ANTONIO DE JESUS SAMPAIO RODRIGUES - CPF Nº 467.400.313-04 - Empregado.

3 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 95, 96 e 97 daquele Diploma Legal.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1287, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que constam nos artigos 86 e 87, incisos de I a V, da Portaria nº 805/08 - GDG, de 26/06/2008.

RESOLVE:

1 - RECRENCIAR a **CLÍNICA DO TRÂNSITO SEGURO**, CNPJ nº 13.652.002/0001-07, sediada à Avenida dos Holandeses, nº 14, Quadra 11/A, Ed. Century Multiempresarial, Sala 1103, bairro Calhau, nesta cidade, para prestar exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica, em candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir ou renovação, mudança e adição de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso, sendo o atendimento exclusivo na Sede do DETRAN/MA, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do Processo nº 196175/14 - DETRAN/MA, de 15/10/14.

2 - Ficam, igualmente credenciados, nos termos acima:

**Médicos Peritos Examinadores:**

ACHILES JOSÉ DOS SANTOS - CRM/MA N° 1140 - CPF N° 054.828.363-04;

LOUIS PHILIP MOSES CAMARÃO - CRM/MA N° 1422 - CPF N° 064.867.543-20.

Psicólogas Peritas Examinadoras:

GABRIELLA DUARTE DOVERA - CRP/MA N° 11/01776 - CPF N° 515.476.193-68;

ROSSANA DE SOUSA QUEIROZ - CRP/MA N° 11/01766 - CPF N° 954.210.924-53;

YSMÊNIA RIOS MENDES - CRP/MA N° 11/01439 - CPF N° 428.290.033-49

Sócios e Empregada:

LOUIS PHILIP MOSES CAMARÃO - CPF N° 064.867.543-20 - Sócio;

RITA DE CÁSSIA COSTA CAMARÃO - CPF N° 598.681.807-59 - Sócia;

MARIA DO SOCORRO SOUSA DA SILVA - CPF N° 929.658.733-68 - Empregada.

3 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 95, 96 e 97, daquele Diploma Legal.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA

Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA N° 1288, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que constam nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Portaria n° 805/2008 - GDG, de 26/06/2008.

RESOLVE:

1 - RECRENCIAR a empresa **CAMEPS - CLÍNICA DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA - ME**, CNPJ n°. 03.105.825/0001-69, sediada à Avenida Marechal Castelo Branco, n° 401, Edifício Cidade de Pinheiro, Sala 204, bairro São Francisco, município de São Luís/MA, para prestar **exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica** em candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir ou renovação, mudança e adição de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso, sendo o atendimento exclusivo na Sede do DETRAN/MA, no período de **1° de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do Processo n° 195204/14 - DETRAN/MA, de 14/10/14.

2 - Ficam, igualmente credenciados, nos termos acima:

Médicos Peritos Examinadores:

ARAQUÉM NASCENTES ALVES - CRM/MA N° 2099 - CPF N° 098.145.901-34;

NAURO GARCIA MOREIRA - CRM/MA N° 626 - CPF N° 011.940.033-20.

Psicólogas Peritas Examinadoras:

ANGELA REGINA MARQUES MAIA DA SILVA - CRP/MA N° 11/0190 - CPF N° 175.309.973-00;

IZABEL CRISTINA DIAS ARAÚJO - CRP/MA N° 11/0868 - CPF N° 011.159.097-38;

TAINÁ DE BRITTO E ALVES - CRP/MA 11/03057 - CPF N° 830.018.083-49;

CARLA HELENA GARCEZ DE ABREU - CRP/MA 11/03520 - CPF N° 811.198.793-53

. Proprietário:

NAURO GARCIA MOREIRA - CPF N° 011.940.033-20.

3 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 95, 96 e 97, daquele Diploma legal.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA

Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA N° 1290, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que constam nos artigos 86 e 87, I a V, da Portaria n° 805/08 - GDG, de 26/06/2008.

RESOLVE:

1 - RECRENCIAR a empresa **I. A. PEREIRA DAMASCENO - ME (TRANSCLÍNICA)**, CNPJ n°. 19.859.146/0001-15, sediada na Estrada de Ribamar, n°. 1113, Lote 13/A, Km 5, Paraíso das Rosas, município de São José de Ribamar/MA, para prestar **Exames de Aptidão Física e Mental e de Avaliação Psicológica** em candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir ou renovação, mudança e adição de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso, sendo o atendimento exclusivo na **Sede do DETRAN/MA**, no período de **1° de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do Processo n° 197692/14 - DETRAN/MA, de 16/10/14.

2 - Ficam igualmente credenciados, nos termos acima:

Médicas Peritas Examinadoras:

ISNÁ ANDRÉA PEREIRA DAMASCENO - CPF N° 105.422.562-15 - CRM/MA N° 2511;

IVA MÁRCIA CAVALCANTE PEREIRA LAGO - CPF N° 288.760.083-49 - CRM/MA N° 2815.

Psicólogas Peritas Examinadoras:

LARIZA MARTINS ROCHA - CPF N° 077.399.647-86 - CRP/MA N° 11/05506;

ROSSANNA KARLA SOARES BEZERRA - CPF N° 807.700.293-53 - CRP/MA N° 11/02824.

Proprietária e Empregada, respectivamente:

ISNÁ ANDRÉA PEREIRA DAMASCENO - CPF N° 105.422.562-15.

MARIA CÂNDIDA SILVA ABREU - CPF N° 550.654.143-00.



3 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 95, 96 e 97 daquele Diploma Legal.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1294, DE 12 DE NOVEMBRO 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que constam nos artigos 86 e 87, I a IV, da Portaria nº 805/08 - GDG, de 26/06/2008,

RESOLVE:

1 - RECRENCIAR a empresa **CLIMEM - CLÍNICA MÉDICA DO ESTADO DO MARANHÃO LTDA - ME**, CNPJ nº 07.695.940/0001-91, sediada à Rua do Outeiro, nº 669, Centro, nesta capital, para prestar exames periciais de **aptidão física e mental e de avaliação psicológica**, em candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir ou renovação, mudança e adição de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso, sendo o atendimento exclusivo na Sede do DETRAN/MA, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do Processo nº 196524/14 - DETRAN/MA, de 15/10/2014.

2 - Ficam, igualmente credenciados, nos termos acima:

Médicas Peritas Examinadoras:

MARIA LÚCIA PEREIRA SANTOS - CRM/MA Nº 1598, CPF Nº 044.842.153-49;
IVA MARCIA CAVALCANTE PEREIRA LAGO - CRM/MA Nº 2815, CPF Nº 288.760.083-49.

Psicólogos Peritos Examinadores:

JOAQUIM PINHEIRO DE MOURA FILHO - CRP/MA Nº 11/00338, CPF Nº 234.159.754-87;
ILANA HELEN PEREIRA MORAIS - CRP/MA Nº 11/06343, CPF Nº 972.914.123-15.
MÔNICA MILLENA MELO ALVES - CRP/MA Nº 11/07815, CPF Nº 023.571.064-41

Sócios:

MARIA LÚCIA PEREIRA SANTOS - CPF nº 044.842.153-49;
WOLTER FRAZÃO FONSECA - CPF nº 040.574.903-10.

3 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 95, 96 e 97, daquele Diploma Legal.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1295, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que constam nos artigos 86 e 87, I a V, da Portaria nº 805/08 - GDG, de 26/06/2008.

RESOLVE:

1 - RECRENCIAR a empresa **S. F. F. VON RANDOW - ME (INTEGRAR CLINICA MEDICA E PSICOLOGIA)**, CNPJ nº 18.680.339/0001-41, sediada na Rua das Mitras, Sala 201, Qda 21B, n. 10 Ed A Plaza, Jardim Renascença, município de **São Luis/MA**, para prestar **Exames de Aptidão Física e Mental e de Avaliação Psicológica** em candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir ou renovação, mudança e adição de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso, sendo o atendimento exclusivo na **Sede do DETRAN/MA**, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do Processo nº 197583/14 - DETRAN/MA, de 16/10/14.

2 - Ficam igualmente credenciados, nos termos acima:

Médicas Peritas Examinadoras:

ANUNCIAÇÃO DE MARIA SILVA GUIA - CPF Nº 022.267.823-20 - CRM/MA Nº 1224;
JOÃO DUTRA FRAZÃO - CPF Nº 329.494.563-91 - CRM/MA Nº 4369;
MARILIA MEDEIROS DE CAMPOS - CPF Nº 076.460.893-20 - CRM/MA Nº 1051;
MARY LOURDES FRÓS SILVA FRAZÃO - CPF Nº 453.344.043-68 - CRM/MA Nº 4356.

Psicólogas Peritas Examinadoras:

ILANA HELEN PEREIRA MORAIS - CPF Nº 972.914.123-15 - CRP/MA Nº 11/06343;
REGINA PEREIRA FONSECA - CPF Nº 915.904.853-00 - CRP/MA Nº 11/03879;
SAMIRA FREITAS FURTADO VON RANDOW - CPF Nº 297.004.988-08 - CRP/MA Nº 11/03011;
SILVIA TEREZA BARBOSA DA SILVA RIBEIRO - CPF Nº 970.859.013-49 - CRP/MA Nº 11/05897.

Proprietária e Empregada, respectivamente:

SAMIRA FREITAS FURTADO VON RANDOW - CPF Nº 297.004.988-08.
CARMEM DÉA FREITAS DINIZ - CPF Nº 129.118.363-91.

3 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 95, 96 e 97 daquele Diploma Legal.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1298, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que constam nos artigos 86 e 87, I a IV, da Portaria nº 805/08 - GDG, de 26/06/2008.

RESOLVE:

1 - RECRENCIAR a **CLÍNICA TRANSMED SAÚDE HUMANA LTDA - ME**, CNPJ nº 13.031.680/0001-52, sediada à Avenida do Contorno, nº 28, Barreto, município de **São Luís/MA**, para prestar **exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica**, em candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir ou renovação, mudança e adição de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso, sendo o atendimento exclusivo na Sede do DETRAN/MA, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do Processo nº 198723/14 - DETRAN/MA, de 17/10/2014.

2 - Ficam, igualmente credenciados, nos termos acima:

Médicos Peritos Examinadores:

JUREMA DE MACÊDO SANTOS, CRM/MA Nº 1104, CPF Nº 168.094.916-00;
WOLTER FRAZÃO FONSECA, CRM/MA Nº 1951, CPF Nº 040.574.903-10.

Psicólogas Peritas Examinadoras:

LUCIANA DE JEUS PALHANO DE ABREU, CRP/MA Nº 11/03486, CPF Nº 815.315.323-49;
MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES, CRP/MA Nº 11/03411, CPF Nº 101.016.083-49.

Sócios:

LUCIANA DE JESUS PALHANO DE ABREU, CPF Nº 815.315.323-49;
MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES, CPF Nº 101.016.083-49;
WOLTER FRAZÃO FONSECA, CPF Nº 040.574.903-10.

3 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 95, 96 e 97, daquele Diploma Legal.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1299, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõem os artigos 86 e 87, I a V, da Portaria nº 805/08 - DETRAN, de 26/06/2008,

RESOLVE:

1 - RECRENCIAR a empresa **R. G. DOS SANTOS LIMA - ME (CIDETRAN - Clínica de Desenvolvimento para o Trânsito)**, CNPJ nº. 08.538.767/0001-80, sediada à Avenida dos Franceses, nº 38/A, Vila Palmeira, município de **São Luís/MA**, para prestar exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir ou renovação, mudança e adição de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso, sendo o atendimento exclusivo na Sede do DETRAN/MA, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do Processo nº 197453/14 - DETRAN/MA, de 16/10/2014.

2 - Ficam, igualmente credenciados, nos termos acima:

Médicos Peritos Examinadores:

HELOÍSA HELENA BRAÚNA MAGALHÃES DE MORAES
CPF Nº 290.599.683-87, CRM/MA Nº 2880;
JUREMA DE MACÊDO SANTOS - CPF Nº 168.094.916-00,
CRM/MA Nº 1104;
WANDERLEY SOUZA DA SILVA - CPF Nº 056.020.333-00,
CRM/MA Nº 1081.

Psicólogas Peritas Examinadoras:

ELIZABETH FERREIRA FONTES - CPF Nº 103.826.153-87,
CRP/MA Nº 11/0326;
RAIMUNDA GORETH DOS SANTOS LIMA - CPF Nº 007.226.618-00, CRP/MA Nº 11/0789.

Proprietária e Empregada, respectivamente:

RAIMUNDA GORETH DOS SANTOS LIMA - CPF Nº 007.226.618-00;
ELIATRÍCIA SILVA FRAZÃO DE CARVALHO - CPF Nº 003.271.493-96.

3 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 95, 96 e 97, daquele Diploma Legal.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1300, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que constam nos artigos 86 e 87, incisos I a V, da Portaria nº 805/08 - GDG, de 26/06/2008.

RESOLVE:

1 - RECRENCIAR a empresa **R. DE FÁTIMA ARAÚJO ALBERTO & CIA LTDA - ME (CLINMEPS)**, CNPJ nº. 14.693.058/0001-72, sediada à Avenida Getúlio Vargas, nº 2672, Monte Castelo, município de **São Luís/MA**, para prestar exames de **aptidão física e mental, e de avaliação psicológica** em candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir ou renovação, mudança e adição de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso, sendo o atendimento exclusivo na Sede do DETRAN/MA, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do Processo nº 187372/14 - DETRAN/MA, de 03/10/2014.

2 - Ficam igualmente credenciados, nos termos acima:

Médicos Peritos Examinadores:

MARNI ALENCAR MARQUES - CRM/MA Nº 882 - CPF Nº 023.444.593-91;
WELITON DE ALMEIDA COELHO - CRM/MA Nº 750 - CPF Nº 063.794.943-91.

**Psicólogas Peritas Examinadoras:**

LUCIANA DE JESUS PALHANO DE ABREU - CRP/MA
Nº 11/03486 - CPF Nº 815.315.323-49;
RITA DE FÁTIMA ARAÚJO ALBERTO - CRP/MA Nº 11/04068
- CPF Nº 827.557.103-06;

Sócias e Empregado:

LUCIANA DE JESUS PALHANO DE ABREU - CPF Nº 815.315.
323-49 - Sócia;
RITA DE FÁTIMA ARAÚJO ALBERTO - CPF Nº 827.557.
103-06 - Sócia;
DAVID BRUNO FONTOURA DA SILVA - CPF Nº 054.312.
433-90 - Empregado.

3 - A não observância das disposições constantes na Portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 95, 96 e 97, daquele Diploma Legal.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1303 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que constam nos artigos 86 e 87, incisos de I a V, da Portaria nº 805/08 - GDG, de 26/06/2008.

RESOLVE:

1 - RECREDECENIAR a empresa **J. J. R. Clínicas LTDA (SLTRANS)**, CNPJ nº 13.996.222/0001-58, sediada na Rua Um, Área 1, Loja 51, Centro Comercial MAC Center, bairro COHASERMA, município de São Luís/MA, para prestar **exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica**, em candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir ou renovação, mudança e adição de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso, sendo o atendimento exclusivo na Sede do DETRAN/MA, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do Processo nº 196243/14 - DETRAN/MA, de 15/10/2014.

2 - Ficam, igualmente credenciados, nos termos acima:

Médicos Peritos Examinadores:

JOSÉ ARAÚJO LUZ - CRM/MA Nº 384 - CPF Nº 029.120.
073-72;
JOSÉ RIBAMAR VIANA FREIRE - CRM/MA Nº 625 -
CPF Nº 022.314.093-72;
MARIA TERESA VERASSALES FREIRE - CRM/MA Nº 701
CPF Nº 019.841.793-49;
ROSE MARY MARTINS PEREIRA - CRM/MA Nº 1567 -
CPF Nº 104.258.293-91.

Psicólogos Peritos Examinadores:

DIANA SELENE TARGINO BASTOS - CRP/MA Nº 11/00785
CPF Nº 242.579.583-91;
JOAQUIM PINHEIRO DE MOURA FILHO - CRP/MA
Nº 11/00338 - CPF Nº 234.159.754-87;

LUIZ GUILHERME TORRES DE AZEVEDO - CRP/MA
Nº 11/06953 - CPF Nº 304.094.892-04.

Sócios e Empregado:

JOSÉ ARAÚJO LUZ - CPF Nº 029.120.073-72 - Sócio;
JOSÉ RIBAMAR VIANA FREIRE - CPF Nº 022.314.0
93-72 - Sócio;
ROSE MARY MARTINS PEREIRA - CPF Nº 104.258.
293-91 - Sócia;
JOÃO GONÇALVES DA SILVA FILHO - CPF Nº 021.270.
173-82 - Empregado.

3 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 95, 96 e 97, daquele Diploma Legal.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1304, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que constam nos artigos 86 e 87, I a V, da Portaria nº 805/08 - GDG, de 26/06/2008,

RESOLVE:

1 - RECREDECENIAR a **EMPRESA MARANHENSE DE MEDICINA DO TRABALHO E DO TRÂNSITO LTDA**, CNPJ nº. 04.015.154/0001-08, sediada na Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, nº. 5, Ed. Manhattan Center, Salas 109/111, Renascença - II, município de São Luís/MA, para prestar exames de **aptidão física e mental e de avaliação psicológica** em candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir ou renovação, mudança e adição de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso, sendo o atendimento exclusivo na Sede do DETRAN/MA, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do Processo nº 196241/14 - DETRAN/MA, de 15/10/14.

2 - Ficam, igualmente credenciados, nos termos acima:

Médicos Peritos Examinadores:

JOSÉ ARAÚJO LUZ - CRM/MA Nº 384 - CPF Nº 029.120.
073-72;
JOSÉ RIBAMAR VIANA FREIRE - CRM/MA Nº 625 -
CPF Nº 022.314.093-72;
MARIA TERESA VERASSALES FREIRE - CRM/MA Nº 701
CPF Nº 019.841.793-49;
NÚBIA CARVALHO PIRES LEAL - CRM/MA Nº 1612 -
CPF Nº 126.443.233-04;
ROSE MARY MARTINS PEREIRA - CRM/MA Nº 1567 -
CPF Nº 104.258.293-91.

Psicólogos Peritos Examinadores:

LUIZ GUILHERME TORRES DE AZEVEDO - CRP/MA
Nº 11/06953 - CPF Nº 304.094.892-04;
NIVALDA GEORGINA SILVA - CRP/MA Nº 11/01183 -
CPF Nº 242.821.033-53.

Sócios e Empregado:

JOSÉ RIBAMAR VIANA FREIRE - CPF N° 022.314.093-72 - Sócio;
MARIA TERESA VERAS SALES FREIRE - CPF N° 019.841.793-49 - Sócia;
ROGER MILLER BARROSO FERREIRA - CPF N° 050.792.743-52 - Empregado.

3 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 95, 96 e 97 daquele Diploma Legal.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
 Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA N° 1305, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que constam nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Portaria n° 805/08 - GDG, de 26/06/2008.

RESOLVE:

1 - RECRENCIAR a CLÍNICA ODILON SOARES LTDA (MEPTRAN - MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRÂNSITO), CNPJ n°. 04.764.029/0001-09, sediada à Avenida Marechal Castelo Branco, n° 401, Edifício Cidade de Pinheiro, Sala 205, bairro São Francisco, município de São Luís/MA, para prestar exames de aptidão física e mental, e de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir ou renovação, mudança e adição de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso, sendo o atendimento exclusivo na Sede do DETRAN/MA, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2015, nos termos do Processo n° 186931/14 - DETRAN/MA, de 03/10/14.

2 - Ficam, igualmente credenciados, nos termos acima:

Médicos Peritos Examinadores:

ARAQUÉM NASCENTES ALVES - CRM/MA N° 2099 - CPF N° 098.145.901-34;
NAURO GARCIA MOREIRA - CRM/MA N° 626 - CPF N° 011.940.033-20.

Psicólogas Peritas Examinadoras:

CARLA HELENA GARCEZ DE ABREU - CRP/MAN° 11/3520 - CPF N° 811.198.793-53;
TAINÁ DE BRITTO E ALVES - CRP/MA N° 11/3057 - CPF N° 830.018.083-49.

Sócios:

ARAQUÉM NASCENTES ALVES - CPF N° 098.145.901-34 - Sócio;
TAINÁ DE BRITTO E ALVES - CPF N° 830.018.083-49 - Sócia;

3 - A não observância das disposições constantes na Portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 95, 96 e 97, daquele Diploma Legal.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
 Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA N° 1306 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que constam nos artigos 86 e 87, incisos de I a V, da Portaria n° 805/08 - GDG, de 26/06/2008.

RESOLVE:

1 - RECRENCIAR a empresa TRANSCENDER SERVIÇOS PSICOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ n° 14.639.288/0001-53, sediada à Av. Martins Pena, n° 10, Quadra 01, Maranhão Novo, nesta cidade, para prestar exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica, em candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir ou renovação, mudança e adição de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso, sendo o atendimento exclusivo na Sede do DETRAN/MA, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2015, nos termos do Processo n° 192197/14 - DETRAN/MA, de 10/10/14.

2 - Ficam, igualmente credenciados, nos termos acima:

Médicas Peritas Examinadoras:

CÍCERA SOUSA BALDEZ - CRM/MA N° 1091 - CPF N° 100.248.913-04;
MARIA HILDA ARAÚJO RIBEIRO - CRM/MA N° 1783 - CPF N° 124.204.503-10.

Psicólogas Peritas Examinadoras:

GIULIANE DOMINGAS SOUSA BALDEZ - CRP/MA N° 11/07457 - CPF N° 040.155.373-60.
LOSILEY ALVES PINHEIRO - CRP/MA N° 11/02577 - CPF n° 840.474.703-25
RACHEL VIANA LEÃO - CRP/MAN° 11/03431 - CPF N° 822.845.203-91;
RENATHA GLAUCY PIRES BULCÃO BALDEZ - CRP/MA N° 11/02646 - CPF N° 620.094.783-04;

Sócias e Empregado:

LOSILEY ALVES PINHEIRO - CPF N° 840.474.703-25 - Sócia;
RACHEL VIANA LEÃO - CPF N° 822.845.203-91 - Sócia;
PEDRO AURÉLIO DOS REIS PINHEIRO - CPF N° 019.472.073-00 - Empregado.

3 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 95, 96 e 97, daquele Diploma Legal.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
 Diretor Geral - DETRAN/MA

**PORTARIA Nº 1307, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que constam nos artigos 86 e 87, I a V, da Portaria nº 805/08 - GDG, de 26/06/2008.

RESOLVE:

1 - RECRENCIAR a empresa **M. V. C. SOUZA & CIA LTDA (CLÍNICA EXAMPS - EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS)**, CNPJ nº 07.603.419/0001-87, sediada à Rua do Cema, nº 228, Vila Palmeira, município de **São Luís/MA**, para prestar **exames de aptidão física e mental** e de **avaliação psicológica**, em candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir ou renovação, mudança e adição de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso, sendo o atendimento exclusivo na Sede do DETRAN/MA, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do Processo nº 198911/14 - DETRAN/MA, de 17/10/14.

2 - Ficam, igualmente credenciados, nos termos acima:

Médicos Peritos Examinadores:

ANTONIO EDYLSO BACELAR PEDROSA - CRM/MA Nº 706, CPF Nº. 029.070.893-15;

JOÃO CARLOS CALAND BASTOS DE PAIVA - CRM/MA Nº 753, CPF Nº 012.213.883-04;

Psicólogas Peritas Examinadoras:

ANA CRISTINA BOMFIM ANSELMO - CRP/MA Nº 11/1277, CPF Nº 187.279.484-04;

MARIA VERBENES COSTA SOUZA - CRP/MA Nº 11/07537, CPF Nº 009.930.563-18;

SÔNIA CHRISTINA MACIEL BARBOSA BALUZ - CRP/MA Nº 11/02913, CPF 643.396.103-72.

Sócia e Empregada:

SÔNIA CHRISTINA MACIEL BARBOSA BALUZ - CPF Nº 643.396.103-72 - Sócia;

JOSELENE COSTA SOUZA - CPF Nº 035.117.853-83 - Empregada.

3 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 95, 96 e 97, daquele Diploma Legal.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1308, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que constam dos artigos 86 e 87, incisos I a V, da Portaria nº 805/08 - DETRAN/MA, de 26/06/2008.

RESOLVE:

1 - RECRENCIAR a **CLÍNICA TRHAINEE RECURSOS HUMANOS LTDA**, CNPJ nº 03.609.087/0001-97, sediada à Rua João Damasceno/Estrada de São Marcos, nº 20/A, Ponta do Farol, município de **São Luís/MA**, para prestar **exames de aptidão física e men-**

tal, e de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir ou renovação, mudança e adição de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, sendo o atendimento exclusivo na Sede do DETRAN/MA, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do Processo nº 199952/14 - DETRAN/MA, de 20/10/2014.

2 - Ficam, igualmente credenciados, nos termos acima:

Médicas Peritas Examinadoras:

IÊDA MARIA SILVA ARAÚJO - CPF Nº 281.573.703-53 - CRM/MA Nº 2139;

MARIA LÚCIA PEREIRA SANTOS - CPF Nº 044.842.153-49 - CRM/MA Nº 1598;

WILMA DA SILVEIRA PINTO PEREIRA - CPF Nº 063.390.182-20 - CRM/MA Nº 2369.

Psicólogas Peritas Examinadoras:

ANA CLÁUDIA MARTINS VIEIRA - CPF Nº 670.267.374-49 - CRP/MA Nº 11/01549;

LYGIA ANTONIA RAYMUNDA DE ALCÂNTARA WANZELLER - CPF Nº 166.614.352-91 - CRP/MA Nº 11/1522;

MÔNICA MILLENA MELO ALVES - CPF Nº 023.571.064-41 - CRP/MA Nº 11/07815.

Sócias e Empregada:

LYGIA ANTONIA RAYMUNDA DE ALCÂNTARA WANZELLER - CPF nº 166.614.352-91 - Sócia;

WILMA DA SILVEIRA PINTO PEREIRA - CPF Nº 063.390.182-20 - CRM/MA nº 2369 - Sócia;

KERLANY RODRIGUES FERREIRA - CPF Nº 020.422.083-10 - Empregada.

3 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 95, 96 e 97, daquele Diploma Legal.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS, 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1309, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que constam nos artigos 86 e 87, I a V, da Portaria nº 805/08 - GDG, de 26/06/2008.

RESOLVE:

1 - RECRENCIAR a **CLÍNICA SÃO JUDAS TADEU LTDA - ME**, CNPJ nº 12.297.069/0001-08, sediada à Avenida dos Holandeses, nº 14, Quadra 11/A, Ed. Century Multi Empresarial, Sala 1307, bairro Calhau, município de **São Luís/MA**, para prestar **exames de aptidão física e mental** e de **avaliação psicológica**, em candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir ou renovação, mudança e adição de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso, sendo o atendimento exclusivo na Sede do DETRAN/MA, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do Processo nº 198188/14 - DETRAN/MA, de 17/10/14.

2 - Ficam, igualmente credenciados, nos termos acima:

Médicos Peritos Examinadores:

ANDRÉA MAURA DO VALE SOUZA - CRM/MA Nº 7027 - CPF Nº 643.658.751-91;
JOÃO BATISTA BEZERRA ASSUNÇÃO COSTA - CRM/MA Nº 1264 - CPF Nº 054.834.763-87;
RAIMUNDO NONATO MARTINS DOS SANTOS FILHO - CRM/MA Nº 1384 - CPF Nº 075.050.193-68.

Psicólogas Peritas Examinadoras:

DANIELA MARIA DUAILIBE FERREIRA - CRP/MA Nº 11/05275 - CPF Nº 014.837.543-08;
PRISCILLA FERNANDES RODRIGUES - CRP/MA Nº 11/05732 - CPF Nº 010.392.433-71.

Proprietária e Empregada, respectivamente:

DANIELA MARIA DUAILIBE FERREIRA - CPF Nº 014.837.543-08;
CLÁUDIA CRISTINA DE SOUZA - CPF Nº 351.801.703-97.

3 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 95, 96 e 97, daquele Diploma Legal.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
 Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1310, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que constam nos artigos 86 e 87, I a V, da Portaria nº 805/2008 - GDG, de 26/06/2008,

RESOLVE:

1 - RECRENCIAR a empresa **E. F. FONTES - ME (CLÍNICA CIDEP - CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL)**, CNPJ nº 12.125.704/0001-70, sediada à Avenida dos Franceses, nº 38/A, Barreto, município de São Luís/MA, para prestar **exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica** em candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir ou renovação, mudança e adição de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso, sendo o atendimento exclusivo na Sede do DETRAN, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do Processo nº 197452/14 - DETRAN/MA, de 16/10/2014.

2 - Ficam, igualmente credenciados, nos termos acima:

Médicos Peritos Examinadores:

ALDIR PENHA COSTA FERREIRA - CRM/MA Nº 276 - CPF Nº 003.123.983-87;
HELENA MENDES MONTEIRO - CRM/MA Nº 814 - CPF Nº 076.470.773-68;
HELOISA HELENA BRAÚNA MAGALHÃES DE MORAES - CRM/MA Nº 2880 - CPF Nº 290.599.683-87.

Psicólogas Peritas Examinadoras:

ALISSANDRA COUTINHO GREGO D'ANDREA - CRP/MA Nº 11/04984 - CPF Nº 039.929.624-74;
ELIZABETH FERREIRA FONTES - CRP/MA Nº 11/00326 - CPF Nº 103.826.153-87;
RAIMUNDA GORETH DOS SANTOS LIMA - CRP/MA Nº 11/00789 - CPF Nº 007.226.618-00.

Proprietária e Empregada, respectivamente:

ELIZABETH FERREIRA FONTES - CPF Nº 103.826.153-87;
MICHELLE MIRLEM DE CARVALHO SANTANA - CPF Nº 024.242.423-64.

3 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 95, 96 e 97, daquele Diploma Legal.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
 Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1311, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que constam nos artigos 86 e 87, I a V, da Portaria nº 805/2008 - GDG, de 26/06/2008,

RESOLVE:

1 - RECRENCIAR a empresa **M. F. DE MORAES REGO (CLÍNICA SAPIENS)**, CNPJ nº 14.341.620/0001-07, sediada à Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 161, Ed. Centro Empresarial Saint Louis, Sala 204, Lote 789, bairro São Francisco, nesta capital, para prestar **Exames de Aptidão Física e Mental e de Avaliação Psicológica**, em candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir ou renovação, mudança e adição de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso, sendo o atendimento exclusivo na Sede do DETRAN/MA, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do Processo nº 195014/14 - DETRAN/MA, de 14/10/2014.

2 - Ficam igualmente credenciados, nos termos acima:

Médicos Peritos Examinadores:

JOÃO BATISTA BEZERRA ASSUNÇÃO COSTA - CPF Nº 054.834.763-87 - CRM/MA Nº 1264;
JUREMA DE MACÊDO SANTOS - CPF Nº 168.094.916-00 - CRM/MA Nº 1104;
SEBASTIÃO JOSÉ SARAIVA FILHO - CPF Nº 023.584.173-00 - CRM/MA Nº 890;

Psicólogos Peritos Examinadores:

MARCELO FERREIRA DE MORAES RÊGO - CPF Nº 550.497.103-91 - CRP/MA Nº 11/4283;
MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES - CPF Nº 101.016.083-49 - CRP/MA Nº 11/3411.



Proprietário e Empregada, respectivamente:

MARCELO FERREIRA DE MORAES RÊGO - CPF N° 550.497.103-91;
CARLA SANTOS CHAGAS - CPF N° 001.792.193-75.

3 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 95, 96 e 97 daquele Diploma Legal.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA N° 1332, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece o art. 117, inciso IV da Portaria n° 805/2008 - GDG, de 26/06/2008.

RESOLVE:

1 - RECREDECENCIAR o Sr. **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS**, RG n°. 029001222005-8/GEJUSP/MA e CPF n°. 227.492.253-53, como **Inspetor de Trânsito da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão**, CNPJ n°. 01.612.830/0001-32, para tratar exclusivamente da regularização de documentos de veículos pertencentes àquela Instituição Pública Municipal, somente na **6ª Circunscrição Regional de Trânsito de Chapadinha**, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, tendo em vista o que consta do Processo n° 66345/14 - DETRAN/MA, de 23/04/2014.

2 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 122, daquele Diploma Legal.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA N° 1358, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece o artigo 117, inciso IV, da Portaria n° 805/08 - GDG, de 26/06/2008.

RESOLVE:

1 - RECREDECENCIAR o Sr. **EDIVALDO DE FRANÇA SILVA** - RG n° 24359294-9/SSP/MA e CPF n° 354.778.813-72, como **Inspetor de Trânsito da Prefeitura de GOVERNADOR ARCHER/MA**, CNPJ n° 06.138.150/0001-42, para tratar exclusivamente da regularização de documentos de veículos pertencentes àquela Instituição Pública Municipal, somente na **12ª Circunscrição Regional de Trânsito de Presidente Dutra/MA**, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, tendo em vista o que consta do Processo n° 213110/14 - DETRAN/MA, de 06/11/2014.

2 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 122, daquele Diploma Legal.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA N° 1360, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece artigo 117, inciso IV, da Portaria n° 805/2008 - GDG, de 26/06/2008.

RESOLVE:

1 - RECREDECENCIAR o Sr. **VALTER CARREIRO LIMA**, RG n° 044.280.662.012-3/SSP/MA e CPF n° 149.474.043-53, como **Inspetor de Trânsito da Prefeitura Municipal de COLINAS/MA**, CNPJ n° 06.113.682/0001-25, para tratar exclusivamente da regularização de documentos de veículos pertencentes àquela Instituição Pública Municipal, somente na **12ª Circunscrição Regional de Trânsito de Presidente Dutra/MA**, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, tendo em vista o que consta do Processo n° 214052/14 - DETRAN/MA, de 7/11/2014.

2 - A não observância das disposições constantes na Portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 122, daquele Diploma Legal.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA N° 1376, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece o art. 117, inciso IV, da Portaria n° 805/08 - GDG, de 26/06/2008.

RESOLVE:

1 - RECREDECENCIAR o Sr. **FRANCISCO ADRAUVANIO SOARES DE CARVALHO**, portador do RG n° 033671562007-0/SSP/MA e CPF n° 408.694.583-53, como **Inspetor de Trânsito da Prefeitura de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA**, CNPJ n° 06.101.117/0001-48, para tratar exclusivamente da regularização de documentos de veículos pertencentes àquela Instituição Pública Municipal, somente na **12ª Circunscrição Regional de Trânsito de Presidente Dutra/MA**, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, tendo em vista o que consta do Processo n° 214274/14 - DETRAN/MA, de 07/11/2014.

2 - A não observância das disposições constantes na Portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 122, daquele Diploma Legal.



3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1379, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece o artigo 117, inciso IV, da Portaria nº 805/2008 - GDG, de 26/06/08.

RESOLVE:

1 - RECREDECENIAR o Sr. **ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO** - RG nº 16810782001-9/GEJUSPC/MA e CPF nº. 215.806.263-00, como Inspetor de Trânsito da **Prefeitura de DOM PEDRO/MA**, CNPJ nº. 06.137.293/0001-30, para tratar exclusivamente da regularização de documentos de veículos pertencentes àquela Instituição Pública Municipal, somente na 12ª Circunscrição Regional de **Presidente Dutra/MA**, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, tendo em vista o que consta do Processo nº 209938/14 - DETRAN/MA, de 03/11/2014.

2 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 122, daquele Diploma Legal.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1380, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece o art. 117, inciso IV, da Portaria nº 805/2008 - GDG, de 26/06/2008.

RESOLVE:

1 - RECREDECENIAR o Sr. **EDUARDO COSTA NETO**, RG nº. 231833120023-SSP/MA e CPF nº. 504.202.915-04, como Inspetor de Trânsito da **Prefeitura de Maracaçumé/MA**, CNPJ nº. 01.612.336/0001-78, para tratar exclusivamente da regularização de documentos de veículos pertencentes àquela Instituição Pública Municipal, somente na 9ª Circunscrição Regional de **Santa Inês/MA**, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, tendo em vista o que consta do Processo nº 218963/14 - DETRAN/MA, de 21/11/2014.

2 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 122, daquele Diploma Legal.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1381, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece o artigo 117, inciso IV, da Portaria nº 805/08 - GDG, de 26/06/2008.

RESOLVE:

1 - RECREDECENIAR o Sr. **RAIMUNDO NONATO DE MELO**, portador do RG nº 483.427/SSP/MA e CPF nº. 149.905.633-87, como **Inspetor de Trânsito da Prefeitura de Coroatá/MA**, CNPJ nº. 06.331.110/0001-12, para tratar exclusivamente da regularização de documentos de veículos pertencentes àquela Instituição Pública Municipal, somente na **3ª Circunscrição Regional de Codó/MA**, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, tendo em vista o que consta do Processo nº 198739/2014 - DETRAN/MA, de 17/10/2014.

2 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 122, daquele Diploma Legal.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1399, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o artigo 117, inciso IV, da Portaria nº 805/2008 - GDG, de 26/06/2008,

RESOLVE:

1 - RECREDECENIAR o Sr. **BERNARDO SILVA LIMA**, RG nº 013829912000-4/SSP/MA, CPF nº 129.216.103-53, servidor do **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA/MA**, CNPJ nº 03.659.166/0028-22, estabelecido na Avenida dos Holandeses, Quadra 33, Lotes 17/18, Quintas do Calhau, nesta capital, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, para tratar exclusivamente da regularização do registro e licenciamento dos veículos da respectiva empresa, na Sede do DETRAN/MA, nos termos do Processo nº 211436/14 - DETRAN/MA, de 04/11/2014.

2 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 122, daquele Diploma Legal.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
Diretor Geral - DETRAN/MA



PORTARIA Nº 1506, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que constam nos artigos 86 e 87, I a V, da Portaria nº 805/08 - DETRAN/MA, de 26/06/2008,

RESOLVE:

1 - RECRENCIAR a empresa **CLIPS - CLÍNICA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO LTDA**, CNPJ nº 07.319.322/0001-47, sediada na Rua do CEMA, nº 25, bairro Vila Palmeira, nesta capital, para prestar **exames de aptidão física e mental, e de avaliação psicológica** em candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir ou renovação, mudança e adição de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso, para atuar exclusivamente no município de São Luís/MA, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do Processo nº 198418/14 - DETRAN/MA, de 17/10/2014.

2 - Ficam igualmente credenciados, nos termos acima:

Médicos Peritos Examinadores:

ACHILES JOSÉ DOS SANTOS - CRM/MA Nº 1140 - CPF Nº 054.828.363-04;
ANUNCIAÇÃO DE MARIA SILVA DA GUIA - CRM/MA Nº 1224 - CPF Nº 022.267.823-20;
NÚBIA CARVALHO PIRES LEAL - CRM/MA Nº 1612 - CPF Nº 126.443.233-04.

Psicólogas Peritas Examinadoras:

ALINA MALUF BATISTA - CRP/MA Nº 11/02268 - CPF Nº 757.048.973-04;
CARLA CRISTINI CUNHA DE OLIVEIRA - CRP/MA Nº 11/00893 - CPF Nº 514.836.964-72;
DIANA SELENE TARGINO BASTOS - CRP/MA Nº 11/0785 - CPF Nº 242.579.583-91;
LUCIMAR MEDEIROS DA SILVA - CRP/MA Nº 11/00341 - CPF Nº 181.290.484-34;
NIVALDA GEORGINA SILVA - CRP/MA Nº 11/1183 - CPF Nº 242.821.033-53.

Sócias e Empregada:

ALINA MALUF BATISTA - CPF Nº 757.048.973-04 - Sócia;
DIANA SELENE TARGINO BASTOS - CPF Nº 242.579.583-91 - Sócia;
GABRIELA DUARTE DOVERA - CPF Nº 515.476.193-68 - Sócia;
LUCIMAR MEDEIROS DA SILVA - CPF Nº 181.290.484-34 - Sócia;
NIVALDA GEORGINA SILVA - CPF Nº 242.821.033-53 - Sócia;
ROSSANA DE SOUSA QUEIROZ - CPF Nº 954.210.924-53 - Sócia;
MARIA RITA DOS SANTOS CAMPOS - CPF Nº 376.344.293-68 - Empregada.

3 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 95, 96 e 97 daquele Diploma Legal.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
 Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1509, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelecem os artigos 101, III, e 108, da Portaria nº 805/2008 - GDG, de 26/06/2008.

RESOLVE:

1 - CREDENCIAR o Sr. **ADILSON ARAÚJO DE OLIVEIRA**, RG nº. 23052932002-5/SSP/MA e CPF nº. 324.851.823-53, como **Inspetor de Trânsito da Prefeitura de Santa Luzia/MA**, CNPJ nº. 06.191.001/0001-47, para tratar exclusivamente da regularização de documentos de veículos pertencentes àquela Instituição Pública Municipal, somente na 9ª Circunscrição Regional de **Santa Inês/MA**, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, tendo em vista o que consta do Processo nº 200798/14 - DETRAN/MA, de 21/10/2014.

2 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 122, daquele Diploma Legal.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
 Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1515, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nos artigos 100, I e 107, I e II, da Portaria nº 805/08 - DETRAN/MA, de 26/06/2008.

RESOLVE:

1 - CREDENCIAR a empresa **MUNDI DESPACHANTE LTDA (PRIME DESPACHANTE)**, CNPJ nº 13.080.842/0001-42, localizada na Rua Simplício Moreira, nº 2193 - Centro, município de **Imperatriz/MA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 206.713/14 - DETRAN/MA, de 29/10/2014.

Parágrafo Único - Ficam, igualmente credenciados, os sócios da empresa, abaixo relacionados:

ALEX SILVA SOUSA, CPF Nº 012.060.943-62;
RENATO DE PINHO ABREU, CPF Nº 649.806.183-91;
WHANDRA BRAGA PINHO ABREU, CPF Nº 025.264.323-24.

2 - A atividade do despachante será exercida, exclusivamente, para atuar somente na **1ª Circunscrição Regional de Imperatriz/MA**, cujo acesso far-se-á mediante identificação própria (crachá), consistindo em entrega e recebimento de documentos.

3 - Ao DETRAN/MA não cabe quaisquer responsabilidades pelos atos praticados pelo credenciado, em razão de serviços prestados a terceiros, cabendo a este o compromisso de bem e fielmente cumprir o que for contratado com seus clientes, prestando contas do que devido for.

4 - Os atos praticados pelo credenciado em nome de terceiros neste DETRAN/MA, são de responsabilidade do mesmo e só serão aceitos e validados se acompanhados de documento procuratório que comprove a especificidade e outorga dos poderes.

5 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 122, daquele Diploma Legal.

6 - O credenciamento de que trata esta portaria, tem validade de **1º de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015**, podendo ser prorrogado, a exclusivo critério do DETRAN/MA, mediante solicitação prévia, nos termos da portaria que regulamenta o assunto.

7 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1550, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam no Processo nº 226130/14-DETRAN, de 25/11/14.

RESOLVE:

1 - **CANCELAR**, a pedido, as atividades da empresa **LÍDER - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA** - filial, CNPJ nº 03.074.399/003-05, sediada à Avenida 6, Quadra 118, nº. 20, Conjunto Maiobão, município de **Paço do Lumiar/MA**, categoria "B" (Curso Prático de Direção Veicular), devido à queda de receita em consequência do baixo índice de usuários, incorrendo no que dispõe 65, VI, da Portaria nº 805/08 - GDG.

2 - Deverão ser cumpridos os artigos 68, 69 e 70, da Portaria nº 805/08 - GDG.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 5 DE DEZEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1555, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos artigos 25, 26 e 27, I a V, da Portaria nº 805/08 - DETRAN/MA, de 26/06/08.

RESOLVE:

1 - **CREDENCIAR** a **AUTO ESCOLA ALTO ALEGRE LTDA - ME (AUTO ESCOLA ALTO ALEGRE)**, CNPJ nº. 20.435.789/0001-10, sediada na Av. Rodoviária, nº 80, Centro, município de **Alto Alegre do Maranhão**, na categoria "A" (Curso Teórico-Técnico), sendo o atendimento exclusivo na **5ª CIRETRAN de Bacabal**, no período de **12 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015**, desde que não haja impedimento para tal e obedecendo às normas que regulamentam o assunto, nos termos do Processo nº 125720/14 - DETRAN/MA, de 23/7/2014.

2 - **Diretor Geral e Diretora de Ensino**, respectivamente:

CÉSAR SOARES HOLANDA, CPF Nº 428.734.523-15, Categoria "AD";
JOACIANE ARAUJO NASCIMENTO, CPF Nº 741.008.073-68, Categoria "AD".

3 - Instrutores de Trânsito:

ANTONIO JOSÉ MENEZES PEREIRA, CPF Nº 279.367.243-20, Categoria "AD".
CÉSAR SOARES HOLANDA, CPF Nº 428.734.523-15, Categoria "AD";
JOACIANE ARAUJO NASCIMENTO, CPF Nº 741.008.073-68, Categoria "AD";
JOSIVAM COSTA FERREIRA, CPF Nº 028.258.183-99, Categoria "AD".

4 - Sócios e Empregados:

ALEX RAMON NASCIMENTO - CPF Nº 610.028.663-99 - Sócio;
JOACIANE ARAUJO NASCIMENTO - CPF Nº 741.008.073-68 - Sócia;
FRANCISCA DA SILVA VEIRA - CPF Nº 908.881.973-49 - Empregada;
VENILSON SOUSA SILVA - CPF Nº 062.038.123-07 - Empregado.

5 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 63, 64 e 65, daquele Diploma Legal.

6 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1571, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece o art. 117, inciso IV, da Portaria nº 805/2008 - GDG, de 26/06/2008.

RESOLVE:

1- **RECRENCIAR** o Sr. **ELISMAR DUARTE DE ARAÚJO**, RG nº 13732082000-9/SSP/MA, CPF nº 920.072.013-72, como **Inspetor de Trânsito da Prefeitura de Amarante do Maranhão/MA**, CNPJ nº. 06.157.846/0001-16, para tratar exclusivamente da regularização de documentos de veículos pertencentes àquela Instituição Pública Municipal, somente na **1ª Circunscrição Regional de Trânsito de Imperatriz/MA**, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, tendo em vista o que consta do Processo nº 211323/14 - DETRAN/MA, de 4/11/2014.

2 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 122, daquele Diploma Legal.



3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 5 DE DEZEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA

Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1572, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece o artigo 117, inciso IV, da Portaria nº 805/2008 - GDG, de 26/06/2008.

RESOLVE:

1 - RECREDECENCIAR o Sr. **OSIEL LIMA E SILVA**, RG nº. 1033468980 SSP/MA e CPF nº. 499.002.933-04, como **Inspetor de Trânsito da Prefeitura de São Mateus**, CNPJ nº. 06.019.491/0001-07, para tratar exclusivamente da regularização de documentos de veículos pertencentes àquela Instituição Pública Municipal, somente na **5ª Circunscrição Regional de Trânsito de Bacabal/MA**, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, tendo em vista o que consta do Processo nº 212950/14 - DETRAN/MA, de 6/11/2014.

2 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 122, daquele Diploma Legal.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 5 DE DEZEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA

Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1574, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que constam nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Portaria nº 805/08 - GDG, de 26/06/2008.

RESOLVE:

1 - RECREDECENCIAR a empresa **PSICEXAMS - EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº. 18.107.563/0001-49, sediada na Avenida dos Franceses, nº. 228/C, Loja - 3, bairro Vila Palmeira, município de **São Luís/MA**, para prestar **Exames de Aptidão Física e Mental e de Avaliação Psicológica** em candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir ou renovação, mudança e adição de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso, sendo o atendimento exclusivo na **Sede do DETRAN/MA**, no período de **1º de Janeiro a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do Processo nº 198471/14 - DETRAN/MA, de 17/10/2014.

2 - Ficam igualmente credenciados, nos termos acima:

Médicos Peritos Examinadores:

JOÃO CARLOS CALAND BASTOS DE PAIVA - CPF Nº 012.213.883-04 - CRM/MA Nº 753;

MILTON PAIVA MELO - CPF Nº 104.479.703-72 - CRM/MA Nº 1699.

Psicólogas Peritas Examinadoras:

LAURELENA BEZERRA - CPF Nº 854.330.204-87 - CRP/MA Nº 11/01792;

MARIA VERBENES COSTA SOUZA - CPF Nº 009.930.563-18 - CRP/MA Nº 11/07537.

Proprietária:

MARIA VERBENES COSTA SOUZA - CPF Nº 009.930.563-18.

3 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 95, 96 e 97 daquele Diploma Legal.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 5 DE DEZEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA

Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1601, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o artigo 117, da Portaria nº 805/08 - GDG, de 26/6/2008.

RESOLVE:

1 - RECREDECENCIAR o Sr. **JOSÉ RIBAMAR JARDIM FILHO**, RG nº 23775994-2/SSP/MA, CPF nº. 040.611.008-58, para tratar exclusivamente da regularização do registro e licenciamento dos veículos das empresas abaixo, sediadas nesta capital, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, somente na Sede do DETRAN/MA, nos termos do Processo nº 222478/14 - DETRAN/MA, de 19/11/2014.

TCM - TRANSPORTES COLETIVOS MARANHENSE LTDA, CNPJ Nº 06.289.532/0001-77, estabelecida na Estrada de Ribamar, km 2, s/nº, Forquilha.

VIAÇÃO PRIMOR LTDA, CNPJ Nº 06.291.900/0001/11, estabelecida na Av. Daniel de La Touche, Nº 1500, Bairro Cohama.

2 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 122, daquele Diploma Legal.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA

Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1614, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos artigos 25, 26 e 27, I a V, da Portaria nº 805/08 - DETRAN/MA, de 26/06/08.

RESOLVE:

1 - CREDENCIAR a empresa **REGO E SOUSA REGO LTDA - ME (AUTO ESCOLA SHALOW)**, CNPJ nº. 21.303.834/0001-46, sediada na Rua Outono, nº. 83, Centro, município de **São Mateus do Maranhão**, na categoria "A" (Curso Teórico-Técnico), sendo o atendimento exclusivo na **5ª CIRETRAN de Bacabal**, no período de **17 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015**, desde que não haja impedimento para tal e obedecendo às normas que regulamentam o assunto, nos termos do Processo nº 208500/14 - DETRAN/MA, de 31/10/2014.

2 - Diretora Geral e Diretora de Ensino, respectivamente:

KLEIDIANA BENVINDO DE SOUSA REGO, CPF Nº. 660.487.883-04, Categoria "AB";
ISMAEL REGO JUNIOR, CPF Nº 908.176.211-72, Categoria "AD".

3 - Instrutores de Trânsito:

ANTONIO FERREIRA FILHO, CPF Nº 672.487.213-67, Categoria "AD".
ISMAEL REGO JUNIOR, CPF Nº 908.176.211-72, categoria "AD".

4 - Sócios e Empregada:

ISMAEL REGO JÚNIOR, CPF Nº 908.176.211-72 - Sócio;
KLEIDIANA BENVINDO DE SOUSA REGO - CPF Nº 660.487.883-04 - Sócia;
JANDISLEIA ANDRADE REGO ROCHA - CPF Nº 706.690.581-49 - Empregada.

5 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 63, 64 e 65, daquele Diploma Legal.

6 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1628, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do art. 86 e 87, incisos I a V, da Portaria nº 805/08 - DETRAN/MA, de 26/06/2008.

RESOLVE:

1 - RECRENCIAR a Clínica **SEMÉP - SERVIÇOS MÉDICO E PSICOLÓGICO LTDA - ME**, sediada à Rua do Cema, 228-A, Vila Palmeira, município de **São Luís/MA**, CNPJ nº. 02.769.125/0001-06, para prestar exames de aptidão física e mental e de avaliação

psicológica em candidatos à obtenção da permissão para dirigir ou renovação, mudança e adição de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso, sendo o atendimento exclusivo na Sede do DETRAN/MA, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do Processo nº 198990/14 - DETRAN/MA, de 17/10/2014.

2 - Ficam, igualmente credenciados, nos termos acima:

Médicos Peritos Examinadores:

ANTONIO EDYLSO BACELAR PEDROSA - CPF Nº 029.070.893-15 - CRM/MA Nº 706;
MILTON PAIVA MELO - CPF Nº 104.479.703-72 - CRM/MA Nº 1699.

Psicólogas Peritas Examinadoras:

ANA CRISTINA BOMFIM ANSELMO - CPF Nº 187.279.484-04 - CRP/MA Nº 11/01277;
ÂNGELA REGINA MARQUES MAIA DA SILVA - CPF Nº 175.309.973-00 - CRP/MA Nº 11/0190;
SÔNIA CHRISTINA MACIEL BARBOSA BALUZ - CPF Nº 643.396.103-72 - CRP/MA Nº 11/02913.

Sócios e Empregada:

ANA CRISTINA BOMFIM ANSELMO - CPF Nº 187.279.484-04 - Sócia;
ANTONIO EDYLSO BACELAR PEDROSA - CPF Nº 029.070.893-15 - Sócio;
MILTON PAIVA MELO - CPF Nº 104.479.703-72 - Sócio;
NARA PRISCILA COSTA DOS SANTOS - CPF Nº 023.104.383-08 - Empregada.

3 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 95,96 e 97, daquele Diploma Legal.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1633, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nos artigos 100, I e 107, I a III, da Portaria nº 805/08 - DETRAN/MA, de 26/06/2008.

RESOLVE:

1 - CREDENCIAR a empresa **J. DO E. DUTRA BARRETO SERVIÇOS - ME (TRÂNSITO E CIA)**, CNPJ nº 15.097.636/0001-70, sediada na Rua Onofre Correia, nº 192 - Vila Cafeteira, município de **Imperatriz/MA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 222016/14 - DETRAN/MA, de 19/11/2014.



Parágrafo Único - Ficam, igualmente credenciados, os representantes da empresa, abaixo mencionados:

JOSÉ DO EGITO DUTRA BARRETO, CPF N° 333.902.073-68 - Proprietário;
MOISÉS AVELINO SILVA BARRETO, CPF N° 050.671.903-02 - Empregado;
WALISON MATEUS SILVA BARRETO, CPF N° 610.117.523-52 - Empregado.

2 - A atividade do despachante será exercida, exclusivamente, para atuar somente na **1ª Circunscrição Regional de Trânsito de Imperatriz/MA**, cujo acesso far-se-á mediante identificação própria (crachá), consistindo em entrega e recebimento de documentos.

3 - Ao DETRAN/MA não cabe quaisquer responsabilidades pelos atos praticados pelo credenciado, em razão de serviços prestados a terceiros, cabendo a este o compromisso de bem e fielmente cumprir o que for contratado com seus clientes, prestando contas do que devido for.

4 - Os atos praticados pelo credenciado em nome de terceiros neste DETRAN/MA, são de responsabilidade do mesmo e só serão aceitos e validados se acompanhados de documento procuratório que comprove a especificidade e outorga dos poderes.

5 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 122, daquele Diploma Legal.

6 - O credenciamento de que trata esta portaria, tem validade de 16 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, a exclusivo critério do DETRAN/MA, mediante solicitação prévia, nos termos da portaria que regulamenta o assunto.

7 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
 Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA N° 1638, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos artigos 100, I e 107, I a III, da Portaria n° 805/08 - DETRAN/MA, de 26/06/2008.

RESOLVE:

1 - CREDENCIAR a empresa **Z. P. DOS SANTOS E CIA LTDA - ME (LIMA DESPACHANTE)**, CNPJ n° 21.356.609/0001-78, sediada na Rua Antônio Bandeira, n° 1024, Letra C, Centro, município de **Sítio Novo/MA**, tendo em vista o que consta do Processo n° 222271/14 - DETRAN/MA, de 19/11/2014.

Parágrafo Único - Ficam, igualmente credenciados, os representantes da empresa, abaixo mencionados:

ZUMIRA PEREIRA DOS SANTOS, CPF N° 858.968.533-00 - Sócia;
CLEYTON PEREIRA DE LIMA, CPF N° 045.553.913-81 - Sócio;
FRANCISCO DE ASSIS LIMA, CPF N° 072.252.884-15 - Empregado.

2 - A atividade do despachante será exercida, exclusivamente, para atuar somente na **1ª Circunscrição Regional de Trânsito de Imperatriz/MA**, cujo acesso far-se-á mediante identificação própria (crachá), consistindo em entrega e recebimento de documentos.

3 - Ao DETRAN/MA não cabe quaisquer responsabilidades pelos atos praticados pelo credenciado, em razão de serviços prestados a terceiros, cabendo a este o compromisso de bem e fielmente cumprir o que for contratado com seus clientes, prestando contas do que devido for.

4 - Os atos praticados pelo credenciado em nome de terceiros neste DETRAN/MA, são de responsabilidade do mesmo e só serão aceitos e validados se acompanhados de documento procuratório que comprove a especificidade e outorga dos poderes.

5 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 122, daquele Diploma Legal.

6 - O credenciamento de que trata esta portaria, tem validade de **16 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015**, podendo ser prorrogado, a exclusivo critério do DETRAN/MA, mediante solicitação prévia, nos termos da portaria que regulamenta o assunto.

7 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
 Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA N° 1647, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos artigos 25, 26 e 27, I a IV, da Portaria n° 805/08 - DETRAN/MA, de 26/06/08.

RESOLVE:

1 - CREDENCIAR a empresa **COSTA & JESUS LTDA-ME (filial)**, CNPJ n° 09.380.082/0002-00, sediada na Rua Pindaré, n° 73, Centro, município de **São Mateus/MA**, na categoria "A" (Cursos Teórico-Técnico), sendo o atendimento exclusivo na **5ª CIRETRAN de Bacabal**, no período de **31 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015**, desde que não haja impedimento para tal e obedecendo às normas que regulamentam o assunto, nos termos do Processo n° 215167/14 - DETRAN/MA, de 10/11/2014.

2 - Diretora Geral e Diretora de Ensino, respectivamente:

HERIKA VALERIA LEMOS SOUZA, CPF Nº 707.625.891-91, categoria "AB";

TATIANA CRISTINA RIBEIRO MATOS, CPF Nº 007.265.573-90, Categoria "AB".

3 - Instrutores de Trânsito:

REUDA ARAÚJO MENDES DA SILVA, CPF Nº 562.166.613-53, Categoria "AE";

SANDRA FERNANDES BRITO, CPF Nº 988.667.533-00, Categoria "AD";

WELINGTON LIRAS SOARES DE CASTRO, CPF Nº 000.978.951-05, Categoria "AD".

4 - Sócios:

WANDERLEY DE JESUS SILVA - CPF Nº 799.973.413-68 - Sócio;

CARLOS DOS SANTOS COSTA LEITE FERREIRA - CPF Nº 000.567.413-16 - Sócio;

NAGHILA LUIZA LIMA CARVALHO - CPF Nº 053.908.023-20 - Empregada.

6 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 63, 64 e 65, daquele Diploma Legal.

7 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA

Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1650, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelecem os artigos 101, inciso III, e 108, da Portaria nº 805/2008 - GDG, de 26/06/2008.

RESOLVE:

1 - CREDENCIAR o Sr. **ABIMAEEL SILVA DE ARAÚJO**, RG nº. 044283332012-7/SSP/MA e CPF nº. 233.198.363-15, como **Inspetor de Trânsito da Prefeitura de Coelho Neto/MA**, CNPJ nº. 05.281.738/0001-98, para tratar exclusivamente da regularização de documentos de veículos pertencentes àquela Instituição Pública Municipal, somente na 2ª Circunscrição Regional de Trânsito de **Caxias/MA**, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, tendo em vista o que consta do Processo nº 213051/14 - DETRAN/MA, de 6/11/2014.

2 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 122, daquele Diploma Legal.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA

Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1666, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece os artigos 101, inciso III e 108, da Portaria nº 805/2008 - GDG, de 26/06/2008.

RESOLVE:

1 - CREDENCIAR o Sr. **VALDIR MACHADO GOMES**, RG nº. 87686198-2-SEJUSP/MA e CPF nº. 236.539.733-68, como **Inspetor de Trânsito da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA**, CNPJ nº. 05.648.696/0001-80, para tratar exclusivamente da regularização de documentos de veículos pertencentes àquela Instituição Pública Municipal, somente na Sede do DETRAN/MA, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, tendo em vista o que consta do Processo nº 20046/14 - DETRAN/MA, de 7/2/14.

2 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 122, daquele Diploma Legal.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SÃO LUÍS/MA, 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA

Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1669, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no artigo 2º da Portaria nº 382/13, de 23/5/2013, em consonância com os artigos 100 e 107, I e II, da Portaria nº 805/08 - GDG, de 26/06/2008.

RESOLVE:

1 - CREDENCIAR a empresa **J. DA SILVA DESPACHANTE - ME**, CNPJ nº 08.341.640/0001-77, sediada à Rua Imperatriz - II, nº 639, Centro, município de **Gov. Edison Lobão/MA**, nos termos do Processo nº 167697/14 - DETRAN/MA, de 12/9/2014.

Parágrafo Único - Fica, igualmente credenciado, o Sr. **JUSCELINO DA SILVA**, CPF nº 023.190.173-99, **proprietário da empresa.**

2 - O atendimento do despachante ocorrerá, exclusivamente, na **1ª Circunscrição Regional de Trânsito de Imperatriz/MA**, cujo acesso se fará mediante identificação própria (crachá), consistindo em entrega e recebimento de documentos.



3 - Ao DETRAN/MA não cabe quaisquer responsabilidades pelos atos praticados pelo credenciado, em razão de serviços prestados a terceiros, cabendo a este o compromisso de bem e fielmente cumprir o que for contratado com seus clientes, prestando contas do que for devido.

4 - Os atos praticados pelo credenciado em nome de terceiros neste DETRAN/MA, são de responsabilidade do mesmo e só serão aceitos e validados se acompanhados de documento procuratório que comprove a especificidade e outorga dos poderes.

5 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 122, daquele Diploma Legal.

6 - O credenciamento de que trata esta portaria, tem validade de **19 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015**, podendo ser prorrogado, a exclusivo critério do DETRAN/MA, mediante solicitação prévia, nos termos da portaria que regulamenta o assunto.

7 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1693, D E 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no artigo 2º da Portaria nº 382/13, de 23/5/2013, em consonância com os artigos 100 e 107, I e II, da Portaria nº 805/08 - GDG, de 26/06/2008.

RESOLVE:

1 - CREDENCIAR a empresa **RODRIGUES E NEVES LTDA - ME (EDILSON DESPACHANTE)**, CNPJ nº 17.293.790/0001-43, sediada à Av. Mota e Silva, nº 2017, bairro Deus e Amor, município de **Senador La Rocque/MA**, nos termos do Processo nº 229749/14 - DETRAN/MA, de 1/12/2014.

Parágrafo Único - Ficam, igualmente credenciados, o Sr. **EDILSON PEREIRA DAS NEVES**, CPF nº 403.136.543-87 e a Sra. **ROSANIA RODRIGUES DAS NEVES**, CPF nº 961.913.173-87, sócios da empresa.

2 - O atendimento do despachante ocorrerá, exclusivamente, na **1ª Circunscrição Regional de Trânsito de Imperatriz/MA**, cujo acesso se fará mediante identificação própria (crachá), consistindo em entrega e recebimento de documentos.

3 - Ao DETRAN/MA não cabe quaisquer responsabilidades pelos atos praticados pelo credenciado, em razão de serviços prestados a terceiros, cabendo a este o compromisso de bem e fielmente cumprir o que for contratado com seus clientes, prestando contas do que for devido.

4 - Os atos praticados pelo credenciado em nome de terceiros neste DETRAN/MA, são de responsabilidade do mesmo e só serão aceitos e validados se acompanhados de documento procuratório que comprove a especificidade e outorga dos poderes.

5 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 122, daquele Diploma Legal.

6 - O credenciamento de que trata esta portaria, tem validade de **23 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015**, podendo ser prorrogado, a exclusivo critério do DETRAN/MA, mediante solicitação prévia, nos termos da portaria que regulamenta o assunto.

7 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
Diretor Geral - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 1724, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos artigos 77, 78 e 79, incisos I a V, da Portaria nº 805/08 - GDG, de 26/06/2008.

RESOLVE:

1 - CREDENCIAR a empresa **N. A. NASCIMENTO - ME**, CNPJ nº. 20.214.279/0001-13, sediada na Rua Pedra Branca, nº 979, Centro, município de **Santa Inês/MA**, para prestar **Exames de Aptidão Física e Mental e de Avaliação Psicológica** em candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir ou renovação, mudança e adição de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso, sendo o atendimento exclusivo na **9ª CIRETRAN de Santa Inês**, no período de **31 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do Processo nº 243902/14 - DETRAN/MA, de 23/12/2014.

2 - Ficam igualmente credenciados, nos termos acima:

Médico Perito Examinador:

FRANCISCO JOSÉ BRAGA DE OLIVEIRA - CPF Nº 242.667.013-49 - CRM/MA Nº 2663.

Psicóloga Perita Examinadora:

NATÁLIA ABDON NASCIMENTO - CPF Nº 019.564.553-70 - CRP/MA Nº 11/07744.

Proprietária e Empregado:

NATÁLIA ABDON NASCIMENTO - CPF Nº 019.564.553-70 - Proprietária;
ROGÉRIO CARVALHO BEZERRA DIAS - CPF Nº 023.232.343-74 - Empregado.

3 - A não observância das disposições constantes na portaria mencionada, sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 95, 96 e 97 daquele Diploma Legal.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO LUÍS/MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

MARCO ANDRÉ CAMPOS DA SILVA
Diretor Geral - DETRAN/MA

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Rua da Paz, 203 – Centro – Fone: 3222-5624

CEP.: 65.020-450 – São Luís - Maranhão

E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br – Site: www.diariooficial.ma.gov.br

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA
Governador

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO
Diretora Geral do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 3222-5624

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES		ASSINATURA SEMESTRAL	
Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)		No balcão	R\$ 75,00
Terceiros	R\$ 7,00	Via Postal	R\$ 100,00
Executivo	R\$ 7,00	Exemplar do dia	R\$ 0,80
Judiciário	R\$ 7,00	Após 30 dias de circ.	R\$ 1,20
		Por exerc. decorrido	R\$ 1,50

1 – As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.

2 – Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.